

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMC	Nº 01/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 01/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 03 /2025

1. REQUISITANTE:

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene /MA.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com base no princípio da eficiência administrativa, que preza pela utilização adequada dos recursos públicos e pela garantia de condições de funcionamento das atividades legislativas.

A realização de eventos institucionais é uma prática recorrente e necessária para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene. Esses eventos incluem sessões solenes, cerimônias oficiais, reuniões com autoridades, audiências públicas, entre outros.

A contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet e organização de eventos se dá ao fato que ao contratar uma empresa especializada, a organização interna pode se concentrar em outras atividades essenciais, economizando tempo e recursos que seriam gastos na coordenação de todos os aspectos do evento, além de possibilitar um melhor controle logístico graças a capacidade de gerenciar esses aspectos de forma eficiente, minimizando riscos e imprevistos e garantindo um evento bem organizado e com produtos de qualidade.

Além disso, o objetivo de definir e conceituar com clareza, precisão e concisão o objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantitativos visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares na organização de eventos oficiais e demais necessidades para realizar as solenidades de caráter institucional, é devido as características das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, em decorrência das suas atribuições constitucionais e regimentais.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de adquirir produtos de qualidade e em conformidade com os requisitos técnicos específicos que atendem às demandas institucionais. Além disso, o processo de contratação busca garantir a economicidade e a transparência, respeitando os preceitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade.

Portanto, considerando a importância de manter a estrutura da Câmara Municipal plenamente funcional e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, faz-se necessário proceder à contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos, garantindo, assim, o pleno exercício das atribuições desta Casa Legislativa e a prestação de um serviço de qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fis. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

4. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE BUFFET COM COQUETEL POR PESSOA, CONSIDERANDO OS SERVIDORES (15-20 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA SESSÕES LEGISLATIVAS SEMANAIS	UND	30
2	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES (ABERTURA DO 1º SEMESTRE E 2º SEMESTRE, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENTRE OUTRAS) CONSIDERANDO SERVIDORES E CONVIDADOS (30-35 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL	UND	6
3	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS (REUNIÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS), CONSIDERANDO OS SERVIDORES (25- 30 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL	UND	8

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ribamar Fiquene/MA, em 10 de fevereiro de 2025.

João Carlos Neres Miranda

João Carlos Neres Miranda
Tesoureiro da Câmara municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Ao décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente Termo de Abertura deste Processo Administrativo nº 03/2025, para realização de processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Conforme solicitação de demanda, datada de 10 de fevereiro de 2025, que tem com a primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

Encaminhado ao setor Competente:

Em: 10 / 02 / 2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao
Setor de Planejamento
Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, APROVAR a demanda solicitada e autorizar a continuidade do presente procedimento administrativo nº 03/2025.

Desta forma, solicito à equipe de planejamento dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que seja realizada a Análise de Riscos, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como a Minuta de eventual Termo de Referência, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO – Processo nº 03/2025

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, nesta, de empresa especializada para **prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.**

Logo, a principal função do ETP é bem definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. O art. 18 da lei 14.133/21 indica quais os elementos imprescindíveis devem constar no estudo; ademais, no inciso I do citado artigo, evidencia-se a sua obrigatoriedade:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Ato contínuo, o parágrafo 2º do art. 18, indica a possibilidade de existir um ETP simplificado, no qual deverá constar ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do artigo. Note-se que, neste caso, ainda que o Estudo não seja elaborado nos moldes exigidos pelo § 1º, ele continua sendo obrigatório, ainda que de maneira simplificada.

Contudo, seguindo na leitura do art. 18, em seu parágrafo 3º, existe a possibilidade de dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, no caso de obras e serviços comuns de engenharia.



Atente-se ao fato de que a lei não excepciona a obrigatoriedade do ETP para os casos de bens comuns, cite-se:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

De igual modo, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. (grifo nosso)

Neste sentido, a União Federal, por meio da Instrução Normativa 40/20, regulamentou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares dispondo, em seu art. 8º, as hipóteses em que haverá exceção à sua preparação:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada. (grifo nosso)

Da mesma forma, o Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, em seu art. 38, inciso I, prevê que o ETP será dispensado:

Art. 38. A elaboração do ETP:

I - será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

Depreende-se, portanto, que o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no que, seguindo as previsões acima, **o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor**, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também não será nos casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente à necessidade, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o objetivo de contratar empresa para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades desta Câmara Municipal, dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, considera-se que o feito não seria proporcional aos benefícios.

Ribamar Fiquene/MA, 12 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 35/2023 é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por entender-se a menor complexidade do objeto, por esse motivo não havendo sido elaborado, conforme dispositivos legais.

1.1.2. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE BUFFET COM COQUETEL POR PESSOA, CONSIDERANDO OS SERVIDORES (15-20 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA SESSÕES LEGISLATIVAS SEMANAIS	UND	30
2	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES (ABERTURA DO 1º SEMESTRE E 2º SEMESTRE, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENTRE OUTRAS) CONSIDERANDO SERVIDORES E CONVIDADOS (30-35 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL	UND	6
3	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS (REUNIÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS), CONSIDERANDO OS SERVIDORES (25- 30 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL	UND	8

1.1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

1.1.4. O objeto a ser fornecido é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene através do Gabinete da Presidência.

1.1.5. Considerando tratar-se de **serviço contínuo**, visto, no caso, a necessária manutenção das atividades e da estrutura administrativa, que decorrem de necessidades permanentes ou prolongadas, assim, o prazo de vigência do Contrato, tendo em vista que é necessário a prestação de serviço periódico do objeto, por meio de execuções ininterruptas ou permanentes, conforme a necessidade da Administração Pública, poderá ser prorrogado conforme o item 1.1.3.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. Considerando a peculiaridade do objeto a ser fornecido, a adjudicação deste será através do MENOR PREÇO GLOBAL.

2.4. Considerando o valor estimado da contratação, esta caracteriza-se como sendo uma contratação direta decorrente de Dispensa de licitação em função do valor nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Justificativa da contratação:

2.5.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com base no princípio da eficiência administrativa, que preza pela utilização adequada dos recursos públicos e pela garantia de condições de funcionamento das atividades legislativas.

2.5.2. A realização de eventos institucionais é uma prática recorrente e necessária para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene. Esses eventos incluem sessões solenes, cerimônias oficiais, reuniões com autoridades, audiências públicas, entre outros.

2.5.3. A contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet e organização de eventos se dá ao fato que ao contratar uma empresa especializada, a organização interna pode se concentrar em outras atividades essenciais, economizando tempo e recursos que seriam gastos na coordenação de todos os aspectos do evento, além de possibilitar um melhor controle logístico graças a capacidade de gerenciar esses aspectos de forma eficiente, minimizando riscos e imprevistos e garantindo um evento bem organizado e com produtos de qualidade.

2.5.4. Além disso, o objetivo de definir e conceituar com clareza, precisão e concisão o objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantitativos visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares na organização de eventos oficiais e demais necessidades para realizar as solenidades de caráter institucional, é devido as características das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, em decorrência das suas atribuições constitucionais e regimentais.

2.5.5. A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de adquirir produtos de qualidade e em conformidade com os requisitos técnicos específicos que atendem às demandas institucionais. Além disso, o processo de contratação busca garantir a economicidade e a transparência, respeitando os preceitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade.

2.5.6. Portanto, considerando a importância de manter a estrutura da Câmara Municipal plenamente funcional e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, faz-se necessário proceder à contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos, garantindo, assim, o pleno exercício das atribuições desta Casa Legislativa e a prestação de um serviço de qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Subcontratação:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. Garantia da contratação:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. Vistoria:** não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1.** O objeto desta contratação deve seguir o detalhamento abaixo, de forma que a execução dos serviços esteja em pleno alinhamento com o estabelecido, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1	SERVIÇOS DE BUFFET COM COQUETEL POR PESSOA, CONSIDERANDO OS SERVIDORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA SESSÕES LEGISLATIVAS SEMANAIS	Prestação de serviços de <i>buffet/coffee break</i>, com fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas para eventos institucionais. O cardápio sugerido é basicamente composto de: cappuccino, café, chá, 2 (dois) tipos de sucos naturais de frutas, 3 (três) tipos de refrigerantes (2 tradicionais e 1 light e/ou zero), 5 (cinco) tipos de salgados, bolos e pães, observadas as peculiaridades do evento proposto e em concordância com o Fiscal de Contrato. Cada serviço de buffet deverá ter duração de acordo com o tempo médio de cada sessão legislativa semanal e todo o detalhamento acertado com o Fiscal de Contratos com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos, deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do serviço. Todo o material necessário ao serviço deverá estar incluído no preço sem ônus adicional. Toda a equipe deverá ser habilitada para a função e deverá se apresentar uniformizada. Este serviço deverá considerar o quantitativo de 15 a 20 pessoas, entre vereadores, assessores e demais servidores necessários para a realização das sessões.
2	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES (ABERTURA DO 1º SEMESTRE E 2º SEMESTRE, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENTRE OUTRAS) CONSIDERANDO SERVIDORES E COVIDADOS	Prestação de serviços de <i>buffet/coffee break</i>, com fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas para eventos institucionais. O cardápio sugerido é basicamente composto de: chocolate quente, cappuccino, café, chá, 2 (dois) tipos de sucos naturais de frutas, 3 (três) tipos de refrigerantes (2 tradicionais e 1 light e/ou zero), 8 (oito) tipos de salgados, bolos, pães, broas/sanduíches, canapés e doces, observadas as peculiaridades do evento proposto e em concordância com o Fiscal de Contrato. Cada serviço de buffet deverá ter duração de, no mínimo, 2h durante ou após a realização da sessão, com todo o detalhamento acertado com o Fiscal de Contratos com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

DESTA CÂMARA MUNICIPAL	Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos, deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do serviço. Todo o material necessário ao serviço deverá estar incluído no preço sem ônus adicional. Toda a equipe deverá ser habilitada para a função e deverá se apresentar uniformizada. Este serviço deverá considerar o quantitativo de 30 a 35 pessoas, entre vereadores, assessores e demais servidores necessários para a realização das sessões. Fornecer arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: a) medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, b) montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento. Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo do vaso deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento. Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m2), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima - Oxford ou adamascado. Locação jogo de mesa C/6 lugares almoço/jantar, composto por: 1 mesa estrutura em ferro com tampão em madeira com toalha, 6 cadeiras de ferro tipo "Tiffany" s/ braço sem capa em tecido. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional. Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações: os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.
------------------------	---



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

		Tapete decorativo, com as seguintes características mínimas: a) tipo persa ou pelo alto; b) grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes. Observações: medidas e estampas a serem submetidas à aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.
3	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS (REUNIÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS), CONSIDERANDO OS SERVIDORES (30- 35 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL	Prestação de serviços de <i>buffet/coffee break</i>, com fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas para eventos institucionais. O cardápio sugerido é basicamente composto de: chocolate quente, cappuccino, café, chá, 2 (dois) tipos de sucos naturais de frutas, 3 (três) tipos de refrigerantes (2 tradicionais e 1 light e/ou zero), 6 (seis) tipos de salgados, bolos, pães, broas/sanduíches, canapés e doces, observadas as peculiaridades do evento proposto e em concordância com o Fiscal de Contrato. Cada serviço de buffet deverá ter duração de, no mínimo, 1h durante ou após a realização do evento, com todo o detalhamento acertado com o Fiscal de Contratos com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos, deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do serviço. Todo o material necessário ao serviço deverá estar incluído no preço sem ônus adicional. Toda a equipe deverá ser habilitada para a função e deverá se apresentar uniformizada. Este serviço deverá considerar o quantitativo de 25 a 30 pessoas, entre vereadores, assessores e demais servidores que participarão dos eventos diversos. Fundo de palco em lona vinílica, com as seguintes características mínimas: a) impressão digital; b) 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pelo CONTRATANTE; c) acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.

4.2. Condições de execução:

4.1.1. O início do fornecimento do objeto será em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de serviço;

4.1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, sempre que necessário, conforme a Ordem de Serviços encaminhada pelo Setor de Compras desta Câmara Municipal. O endereço e horário constarão da Ordem de Serviços a ser encaminhada. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada, conforme necessidades da Contratante.



4.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.4. O prazo de garantia contratual dos objetos adquiridos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar o fornecimento inadequado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento de objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto fornecido;

6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. não produzir os resultados acordados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

- 6.4.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.4.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.5.** Do recebimento:
- 6.5.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de acordo com a data acorda na Ordem de Serviço emitida para execução de parcela da contratação, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.5.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.6.** Da liquidação:
- 6.6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.6.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.6.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.6.3.1. o prazo de validade;
 - 6.6.3.2. a data da emissão;
 - 6.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.6.3.5. o valor a pagar; e
 - 6.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.6.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.6.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

6.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

6.7. Prazo e forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O regime de execução do contrato será através de fornecimento parcelado.

7.3. Exigências de habilitação:

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.8.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

7.8.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada por esta Administração, o valor global da contratação será de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxx reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;



- 9.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7*, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11*, do subitem acima, bem como nas *alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	XX – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	XX – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	XXXXXXXXXX
Ação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Categoria Econômica	XXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX

Ribamar Fiquene/MA, em XX de XXXXXX de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização da contratação.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Senhor
JOÃO CARLOS NERES MIRANDA
Tesoureiro da Câmara Municipal

Venho, pelo presente, solicitar de Vossa Excelência que seja providenciada a pesquisa de preços para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A Minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborada com base nas especificações técnicas necessárias para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na Minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Ribamar Fiquene (MA), 17 de fevereiro de 2025.

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

No intuito de determinar o valor estimado para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, vem, por meio deste, solicitar orçamento para os itens abaixo elencados, conforme detalhamento constante da Minuta de Termo de Referência em anexo e especificações e quantitativos discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE BUFFET COM COQUETEL POR PESSOA, CONSIDERANDO OS SERVIDORES (15-20 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA SESSÕES LEGISLATIVAS SEMANAIS	UND	30	R\$	R\$
2	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES (ABERTURA DO 1º SEMESTRE E 2º SEMESTRE, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENTRE OUTRAS) CONSIDERANDO SERVIDORES E CONVIDADOS (30-35 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL	UND	6	R\$	R\$
3	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS (REUNIÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS), CONSIDERANDO OS SERVIDORES (25- 30 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL	UND	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Tal solicitação se dá pela necessidade de composição de preço e demonstração de vantagem na contratação, levando-se em consideração que toda celebração de contrato administrativo é realizada através de pesquisa de preços no mercado, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa.

Da mesma forma a jurisprudência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão em seu art. 2º da IN nº 03, de 20 de abril de 2017, c/c com o art. 5º, IN nº. 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

jurisprudência do Tribunal de Contas da União são uniformes no sentido da necessidade da realização de pesquisa de preços.

Ribamar Fiquene (MA), 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS NERES MIRANDA
Tesoureiro da Câmara Municipal
Ribamar Fiquene/MA

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

3 mensagens

Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

17 de fevereiro de 2025 às 15:10

Para: dmxempreendimentosltda@hotmail.com, gmferreiranunes@gmail.com, DUNGACOMERCIO@hotmail.com

Boa tarde, sr. Fornecedor.

A Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000, nesta municipalidade, solicita a apresentação de proposta comercial objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, vem, por meio deste, conforme condições e exigências estabelecidas na Minuta de Termo de Referência (em anexo), em conformidade com os quantitativos e descrição que também seguem anexadas.

Aguardamos a breve resposta da empresa, para que possamos analisar a proposta apresentada e verificar os preços para a futura contratação em epígrafe.

Atenciosamente,

--



Setor de Compras

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ: 01.621.920/0001-90

2 anexos



07 - SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - 17.02.25.pdf
162K



06 - MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
385K

Gylvanna Maria Ferreira Nunes <gmferreiranunes@gmail.com>

17 de fevereiro de 2025 às 17:02

Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Cc: dmxempreendimentosltda@hotmail.com, DUNGACOMERCIO@hotmail.com Segue

orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento GM Ferreira.pdf
82K

DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES <dmxempreendimentosltda@hotmail.com>

27 de fevereiro de 2025 às 12:19

Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Segue orçamento solicitado.

De: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 17 de março de 2025 18:10

Para: dmxempreendimentosltda@hotmail.com <dmxempreendimentosltda@hotmail.com>;
gmferreiranunes@gmail.com <gmferreiranunes@gmail.com>; DUNGACOMERCIO@hotmail.com
<DUNGACOMERCIO@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Cotação de preços - Empresa DMX ribamar fiquene.pdf
176K

ORÇAMENTO

EMPRESA: G. M. FERREIRA NUNES CNPJ: 47.476.282/0001-61 ENDEREÇO: ROD
MA 014 KM 37, Nº 001 – BAIRRO SACOÃ, CEP: 65215-000, Insc. Estadual: 12.768.2970
TELEFONE: (98) 9226-3158E-MAIL: GMNJ14@GMAIL.COM – VIANA-MA

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços especializados, para atender as necessidades da câmara municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Data da proposta: 17/02/2025.

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após esse período, os valores e condições poderão ser revistos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE BUFFET COM COQUETEL POR PESSOA, CONSIDERANDO OS SERVIDORES (15-20 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA SESSÕES LEGISLATIVAS SEMANAIS.	POR SESSÃO	30	R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
2	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES (ABERTURA DO 1º SEMESTRE E 2º SEMESTRE, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENTRE OUTRAS) CONSIDERANDO SERVIDORES E CONVIDADOS (30-35 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL.	UND	6	R\$ 2.850,00	R\$ 17.100,00
3	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS (REUNIÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS), CONSIDERANDO OS SERVIDORES (25 - 30 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL.	UND	8	R\$ 1.020,00	R\$ 8.160,00
VALOR TOTAL:			R\$ 51.660,00		



Documento assinado digitalmente
GYLVANNA MARIA FERREIRA NUNES
Data: 17/02/2025 16:10:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.476.282/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G. M. FERREIRA NUNES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DODO FEST	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD MA 014 KM 37	NÚMERO 001	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO SACOA	MUNICÍPIO VIANA	UF MA
-------------------	--------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GMNJ14@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9226-3158/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 17:25:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.476.282/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2022
NOME EMPRESARIAL G. M. FERREIRA NUNES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD MA 014 KM 37	NÚMERO 001	COMPLEMENTO *****
CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO SACOA	MUNICÍPIO VIANA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMNJ14@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9226-3158/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 17:25:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.476.282/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2022
NOME EMPRESARIAL G. M. FERREIRA NUNES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD MA 014 KM 37	NÚMERO 001	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO SACOA	MUNICÍPIO VIANA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMNJ14@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9226-3158/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **17:25:07** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



Relatório de Cotação: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS (REUNIÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS),

Pesquisa realizada em 19/02/2025 16:16:39

Relatório gerado no dia 19/02/2025 16:16:56 (IP: 200.80.124.64)

Observações Gerais: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS (REUNIÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS),

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

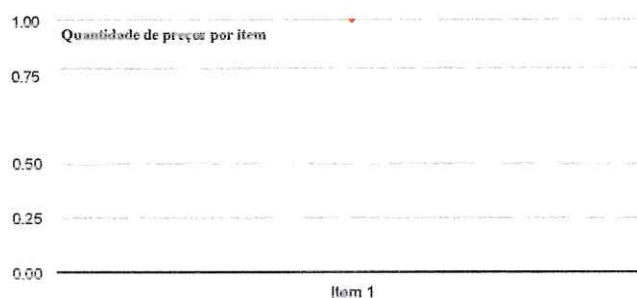
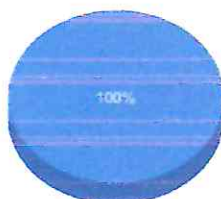
Item 1: organização de eventos diversos (reuniões, congressos, seminários, treinamentos, audiências públicas) - fornecimento de coffee break cardápio padrão, servido no mínimo duas variedades de bebidas entre: chá, refrigerante e suco de frutas, e no mínimo cinco

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.700,00 (un)	-	R\$ 1.700,00	100%	R\$ 1.700,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MATA ROMA - CAMARA MUNICIPAL / 593 - Câmara Municipal de Mata Roma - MA			693901360000151-1-000003/2025	11/02/2025	R\$ 1.700,00
Valor Unitário						R\$ 1.700,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.700,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.700,00		

Valor Global: R\$ 1.700,00

Valor do item em relação ao total

1) organização de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: organização de eventos diversos (reuniões, congressos, seminários, treinamentos, audiências públicas) - fornecimento de coffee break cardápio padrão, servido no mínimo duas variedades de bebidas entre: chá, refrigerante e suco de frutas, e no mínimo cinco variedades de acompanhamento entre bolos, pães, sanduíches, biscoitos, salgadinhos e frutas; - locação de cadeiras - serviços de garçom. estimativa de 100 (cem) pessoas.

Preço Estimado: R\$ 1.700,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.700,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.700,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	organização de eventos diversos (reuniões, congressos, seminários, treinamentos, audiências públicas) - fornecimento de coffee break cardápio padrão, servido no mínimo duas variedades de bebidas entre: chá, refrigerante e suco de frutas, e no mínimo cinco variedades de acompanhamento entre bolos, pães, sanduíches, biscoitos, salgadinhos e frutas; - locação de cadeiras - serviços de garçom. estimativa de 100 (cem) pessoas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.700,00

Inc. I, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MATA ROMA - CAMARA MUNICIPAL / 593 - Câmara Municipal de Mata Roma - MA

Data: 11/02/2025 15:38

Modalidade: Dispensa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

SRP: NÃO

Identificação: 69390136000151-1-000003/2025

Descrição: Organização de eventos diversos (reuniões, congressos, seminários, treinamentos, audiências públicas) - fornecimento de coffee break cardápio padrão, servido no mínimo duas variedades de bebidas entre: chá, refrigerante e suco de frutas, e no mínimo cinco - Organização de eventos diversos (reuniões, congressos, seminários, treinamentos, audiências públicas) - fornecimento de coffee break cardápio padrão, servido no mínimo duas variedades de bebidas entre: chá, refrigerante e suco de frutas, e no mínimo cinco variedades de acompanhamento entre bolos, pães, sanduíches, biscoitos, salgadinhos e frutas; - locação de cadeiras - serviços de Garçom. Estimativa de 100 (cem) pessoas.

Ata: N/A

Homologação: 17/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: SERVIÇO

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.885.606/0001-64	ALO ACAI CERIMONIAL E BUFFET LTDA	R\$ 1.700,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/02/2025 16:16:40

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 19/02/2025 16:16:56 (IP: 200.80.124.64)
Código Validação: lji1%2FT65IAEXtQm1WavOvmtHjxdiAg8EabfXi6EBtxuoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lji1%2FT65IAEXtQm1WavOvmtHjxdiAg8EabfXi6EBtxuoqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES

Pesquisa realizada em 19/02/2025 16:10:16

Relatório gerado no dia 19/02/2025 16:14:21 (IP: 200.80.124.64)

Observações Gerais: ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

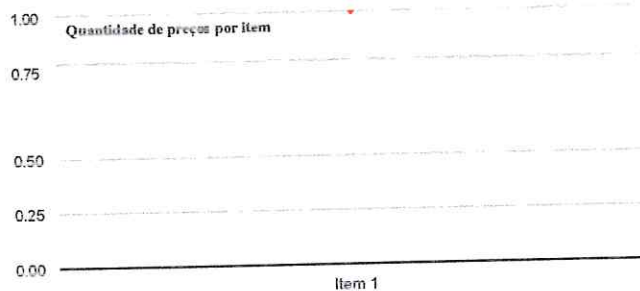
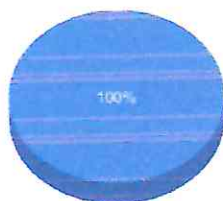
Item 1: organização de sessões solene (abertura dos trabalhos do 1º semestre e segundo semestre, encerramento do 1º semestre e 2º encerramento do 1º semestre e 2º semestre, aniversário da cidade; entrega de título e outras (sede da câmara). - fornecimento de coff

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 2.700,00 (un)	-	R\$ 2.700,00	100%	R\$ 2.700,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MATA ROMA - CAMARA MUNICIPAL / 593 - Câmara Municipal de Mata Roma - MA			69390136000151-1-000003/2025	11/02/2025	R\$ 2.700,00
Valor Unitário						R\$ 2.700,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.700,00				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.700,00		

Valor Global: R\$ 2.700,00

Valor do item em relação ao total

1) organização de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: organização de sessões solene (abertura dos trabalhos do 1º semestre e segundo semestre, encerramento do 1º semestre e 2º encerramento do 1º semestre e 2º semestre, aniversário da cidade; entrega de título e outras (sede da câmara). - fornecimento de coff

Preço Estimado: R\$ 2.700,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.700,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.700,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	organização de sessões solene (abertura dos trabalhos do 1º semestre e segundo semestre, encerramento do 1º semestre e 2º encerramento do 1º semestre e 2º semestre, aniversário da cidade; entrega de título e outras (sede da câmara). - fornecimento de coffee break cardápio padrão: no mínimo cinco variedades de acompanhamento entre bolos, pães, sanduíches, biscoitos, salgados e frutas; - sistema de som amplificador compatível com o ambiente e a estrutura do evento - locação de cadeiras - serviços de garçom, estimativa de 100 (cem) pessoas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.700,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MATA RÔMA - CAMARA MUNICIPAL / 593 - Câmara Municipal de Mata Rôma - MA

Data: 11/02/2025 15:38

Modalidade: Dispensa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA RÔMA

SRP: NÃO

Identificação: 69390136000151-1-000003/2025

Descrição: Organização de sessões solene (Abertura dos Trabalhos do 1º Semestre e segundo semestre, Encerramento do 1º Semestre e 2º Encerramento do 1º Semestre e 2º Semestre, aniversário da cidade; entrega de título e outras (sede da Câmara). - fornecimento de coff - Organização de sessões solene (Abertura dos Trabalhos do 1º Semestre e segundo semestre, Encerramento do 1º Semestre e 2º Encerramento do 1º Semestre e 2º Semestre, aniversário da cidade; entrega de título e outras (sede da Câmara). - fornecimento de coffee break cardápio padrão: no mínimo cinco variedades de acompanhamento entre bolos, pães, sanduíches, biscoitos, salgados e frutas; - sistema de som amplificador compatível com o ambiente e a estrutura do evento - locação de cadeiras - serviços de Garçom, Estimativa de 100 (cem) pessoas.

Ata: N/A

Homologação: 17/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 7

Unidade: SERVIÇO

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

43.885.606/0001-64

ALO ACAI CERIMONIAL E BUFFET LTDA

R\$ 2.700,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.



Relatório gerado no dia 19/02/2025 16:14:21 (IP: 200.80.124.64)

Código Validação: Ij1%2fT65IAEXtQm1WavOmHjxdIAg8EablHcc5JfaXZkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ij1%2fT65IAEXtQm1WavOmHjxdIAg8EablHcc5JfaXZkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 3



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/02/2025 16:10:43

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: Serviços de Buffet

Pesquisa realizada em 19/02/2025 16:43:08

Relatório gerado no dia 19/02/2025 16:47:38 (IP: 200.80.124.64)

Observações Gerais: Serviços de Buffet

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de serviços de buffet para aproximadamente 100 pessoas contendo para a alimentação: mini salgados (coxinha, pastelinho, bolinha, recheio de frango, carne bovina); misto quente (recheio queijo com presunto); beiju de tapioca com recheio de queijo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.770,00 (un)	-	R\$ 1.770,00	100%	R\$ 1.770,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GONCALVES DIAS - CAMARA MUNICIPAL / 2767 - CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/ MA			11011335000121-1-000004/2025	04/02/2025	R\$ 1.770,00
						R\$ 1.770,00
Valor Unitário						

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.770,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.770,00

Valor Global: R\$ 1.770,00

Valor do item em relação ao total

1) contratação de...



Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 19/02/2025 16:47:38 (IP: 200.80.124.64)
 Código Validação: lj1%2f785IAExtQm1WavOvmMBR%2bbsYs%2bMQcP0GruQVYxkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lj1%2f785IAExtQm1WavOvmMBR%2bbsYs%2bLMQcP0GruQVYxkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: contratação de serviços de buffet para aproximadamente 100 pessoas contendo para a alimentação: mini salgados (coxinha, pastelzinho, bolinha, recheio de frango, carne bovina); misto quente (recheio queijo com presunto); beju de tapioca com recheio de queijo

Preço Estimado: R\$ 1.770,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.770,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.770,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de serviços de buffet para aproximadamente 100 pessoas contendo para a alimentação: mini salgados (coxinha, pastelzinho, bolinha, recheio de frango, carne bovina); misto quente (recheio queijo com presunto); beju de tapioca com recheio de queijo; pão de queijo bolo de vários sabores (trigo, chocolate, milho) equivalente a 10 pedaços cortados. 03 (três) sabores de suco feito com polpa natural; café com leite; para a prestação de serviços no local do evento: fornecimento de todos os utensílios necessários para arrumação na mesa e para servir os convidados, como por exemplo copos descartáveis, jarras e guardanapos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.770,00

Inc. I, art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GONCALVES DIAS - CAMARA MUNICIPAL / 2767 - CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/ MA
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para prestação de serviços de Organização de Eventos e Buffet (COFFEE Break) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA

Data: 04/02/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11011335000121-1-000004/2025

Descrição: Contratação de serviços de Buffet para aproximadamente 100 pessoas contendo para a alimentação: mini salgados (coxinha, pastelzinho, bolinha, recheio de frango, carne bovina); misto quente (recheio queijo com presunto); beju de tapioca com recheio de queijo - Contratação de serviços de Buffet para aproximadamente 100 pessoas contendo para a alimentação: mini salgados (coxinha, pastelzinho, bolinha, recheio de frango, carne bovina); misto quente (recheio queijo com presunto); beju de tapioca com recheio de queijo; Pão de queijo Bolo de vários sabores (trigo, chocolate, milho) equivalente a 10 pedaços cortados. 03 (três) sabores de suco feito com polpa natural; Café com leite; Para prestação de serviços no local do evento: Fornecimento de todos os utensílios necessários para arrumação na mesa e para servir os convidados, como por exemplo copos descartáveis, jarras e guardanapos.

Ata: N/A
Homologação: 06/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: mos
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.866.006/0001-26	58.866.006 KEILA OLIVEIRA LIMA	R\$ 1.770,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/02/2025 16:47:15

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 19/02/2025 16:47:38 (IP: 200.80.124.64)
Código Validação: ljl1%2T65IAEXiQm1WavOvmMBI%252bbsYs%252bMQcP0GruQVYxkqHU6nPtm6WA%253d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ljl1%252T65IAEXiQm1WavOvmMBI%252bbsYs%252bMQcP0GruQVYxkqHU6nPtm6WA%253d%253d>

COTAÇÃO DE PREÇO – Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Em atendimento à solicitação, apresentamos a presente cotação de preços para análise e consideração. Este documento detalha os serviços/produtos ofertados, incluindo especificações, quantidades, valores unitários e totais, conforme descrito nas tabelas a seguir.

Os preços aqui indicados foram calculados com base nas melhores condições comerciais disponíveis, garantindo qualidade e eficiência na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos. Esta proposta, emitida em 27/02/2025, tem validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE BUFFET COM COQUETEL POR PESSOA, CONSIDERANDO OS SERVIDORES (15-20 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA SESSÕES LEGISLATIVAS SEMANAIS.	UND	30	R\$ 710,00	R\$ 21.300,00
2	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES (ABERTURA DO 1º SEMESTRE E 2º SEMESTRE, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENTRE OUTRAS) CONSIDERANDO SERVIDORES E CONVIDADOS (30-35 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL.	UND	6	R\$ 2.790,00	R\$ 16.740,00
3	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS (REUNIÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS), CONSIDERANDO OS SERVIDORES (25 - 30 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL.	UND	8	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
TOTAL:					R\$ 45.160,00

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou ajustes conforme necessários.

D.M.F NUNES LTDA – CNPJ: 27.353.547/0001-27, Inscrição Estadual: 12.765.062-8. Localizada na Rua Antônio Serafim, Nº 968, Anexo B, Bairro Subestação, CEP: 65215-000 – Viana/MA. Telefone: (98) 98530-8865 | E-mail: dmxempreendimentosltdda@hotmail.com.

D M F NUNES
LTDA:273535470
00127

Assinado de forma digital
por D M F NUNES
LTDA:27353547000127
Dados: 2025.02.27 17:32:18
-03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.353.547/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2017
NOME EMPRESARIAL D.M.F NUNES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DMX EMPREENDIMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 24.41-5-02 - Produção de laminados de alumínio 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO SERAFIM	NÚMERO 968	COMPLEMENTO ANEXO B
CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO SUBESTACAO	MUNICÍPIO VIANA
UF MA		TELEFONE (98) 8530-8865
ENDEREÇO ELETRÔNICO DMXEMPREENDIMENTOSLTDA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 17:23:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.353.547/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
D.M.F NUNES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO SERAFIM	NÚMERO 968	COMPLEMENTO ANEXO B
---------------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO SUBESTACAO	MUNICÍPIO VIANA	UF MA
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DMXEMPREENDEMENTOSLTDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8530-8865
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 17:23:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.353.547/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D.M.F NUNES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO SERAFIM	NÚMERO 968	COMPLEMENTO ANEXO B
---------------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO SUBESTACAO	MUNICÍPIO VIANA	UF MA
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DMXEMPREENHIMENTOSLTDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8530-8865
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 17:23:40 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.353.547/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
D.M.F NUNES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO SERAFIM	NÚMERO 968	COMPLEMENTO ANEXO B
CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO SUBESTACAO	MUNICÍPIO VIANA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO DMXEMPREENHIMENTOSLTDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8530-8865

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 17:23:40 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.353.547/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2017
NOME EMPRESARIAL D.M.F NUNES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO SERAFIM	NÚMERO 968	COMPLEMENTO ANEXO B	
CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO SUBESTACAO	MUNICÍPIO VIANA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DMXEMPREENHIMENTOSLTDA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8530-8865	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **17:23:40** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

DISPENSA Nº: 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS (conforme Instrução Normativa nº 65/2021 - Ministério da Economia), em 28/02/2025.

MÉTODO ESTATÍSTICO: Média Aritmética dos preços obtidos.

METODOLOGIA UTILIZADA: Ainda que seja observada a seleção da proposta mais vantajosa (Art. 5º C/C arts. 23 e 11, incisos I e III da Lei Federal 14.133 de 2021), é necessário que o valor da licitação se acople à realidade do mercado.

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNI	D.M.F NUNES LTDA		G. M. FERREIRA NUNES		BANCO DE PREÇO		Valor Méd. Total Estimado (R\$)	
				27.353.547/0001-27		47.476.282/0001-41		07.797.947/0001-95			
				27/02/2025		17/02/2025		19/02/2025			
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
1	SERVIÇOS DE BUFFET COM COQUETEL POR PESSOA, CONSIDERANDO OS SERVIDORES (15-20 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA SESSÕES LEGISLATIVAS SEMANAIS	UND	30	R\$ 710,00	R\$ 21.300,00	R\$ 880,00	R\$ 28.400,00	R\$ 1.770,00	R\$ 53.100,00	R\$ 1.120,00	R\$ 33.600,00
2	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES (ABERTURA DO 1º SEMESTRE E 2º SEMESTRE, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENTRE OUTRAS) CONSIDERANDO SERVIDORES E CONVIDADOS (30-35 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL	UND	6	R\$ 2.740,00	R\$ 16.740,00	R\$ 2.850,00	R\$ 17.100,00	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00	R\$ 2.780,00	R\$ 16.680,00
3	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS (REUNIÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS), CONSIDERANDO OS SERVIDORES (25-30 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL	UND	8	R\$ 880,00	R\$ 7.120,00	R\$ 1.020,00	R\$ 8.160,00	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00	R\$ 1.203,33	R\$ 9.626,67
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)				R\$ 45.160,00		R\$ 51.660,00		R\$ 82.900,00		R\$ 59.906,67	

Ribamar Fiquene/MA, 28 de fevereiro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PESQUISA: R\$ 59.906,67 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

João Carlos Neres Miranda
João Carlos Neres Miranda
Tesorero da Câmara Municipal
RIBAMAR FIQUENE/MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

METODOLOGIA DA PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na contratação de empresa especializada para prestar serviço de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal Ribamar Fiquene/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Municipal, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi a pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, através da solicitação de cotações por e-mail, que foram enviadas às empresas previamente qualificadas para obter informações detalhadas sobre preço, prazo de entrega, condições de pagamento e garantias oferecidas, em conjunto com pesquisa realizada em sistema de banco de preços.

As solicitações de cotação foram enviadas às empresas previamente qualificadas para obter informações detalhadas sobre preço, prazo de entrega, condições de pagamento e garantias oferecidas; o levantamento no sistema do Banco de preços foi realizado na região do Estado do Maranhão.

Desta forma, foram aferidos preços das empresas abaixo:

- a) G. M. FERREIRA NUNES, CNPJ: 47.476.282/0001-61, no dia 17.02.2025;
- b) Pesquisa em BANCO DE PREÇO, no dia 19.02.2025;
- c) D.M.F NUNES LTDA, CNPJ: 27.353.547/0001-27, no dia 27.02.2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

Após analisar as pesquisas realizadas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 28/02/2025.

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no art. 24, inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

A partir das cotações recepcionadas, foi realizado o cálculo com base na **MÉDIA** entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, chegando-se ao valor de **R\$ 59.906,67 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, compete destacar que o preço em estimativa para esta contratação é o acima referenciado, e que a empresa **D.M.F NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27, ofertou o menor preço, abaixo do valor de referência, com proposta apresentada na importância de **R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais)**, a ser considerado em caso de contratação direta pelo menor preço, observando que este valor encontra-se abaixo do limite estabelecido por lei.

Ribamar Fiquene (MA), 28/02/2025.

JOÃO CARLOS NERES MIRANDA
Tesoureiro da Câmara Municipal
Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

DESPACHO ADMINISTRATIVO

AO SENHOR

Rogério Barreira Vasques

Contador desta Casa legislativa

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 10/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O valor estimado total para contratação, indicado após pesquisa de preço, da proposta de menor valor, é de **R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais)**.

No caso de suplementação da Dotação Orçamentária, solicito que encaminhe o Decreto que autorizou a devida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Ribamar Fiquene, 06 de março de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A SENHORA

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

Nesta

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Órgão	11 - PODER LEGISLATIVO
Unidade	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Orçamentária	
Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
	- PESSOA JURIDICA

Ribamar Fiquene/MA, 06 de março de 2025.

ROGERIO
BARREIRA
VASQUES:9608
2267320

Assinado de forma
digital por ROGERIO
BARREIRA
VASQUES:96082267320
Dados: 2025.03.06
16:07:26 -03'00'

Rogério Barreira Vasques
Contador / CRC/MA - 013457



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Planejamento
Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, solicitar a elaboração do Termo de referência, para contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme estudo técnico preliminar e análise de riscos anexado aos autos.

Ribamar Fiquene/MA, 07 de março de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 35/2023 é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por entender-se a menor complexidade do objeto, por esse motivo não havendo sido elaborado, conforme dispositivos legais.

1.1.2. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE BUFFET COM COQUETEL POR PESSOA, CONSIDERANDO OS SERVIDORES (15-20 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA SESSÕES LEGISLATIVAS SEMANAIS	UND	30	R\$ 710,00	R\$ 21.300,00
2	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES (ABERTURA DO 1º SEMESTRE E 2º SEMESTRE, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENTRE OUTRAS) CONSIDERANDO SERVIDORES E CONVIDADOS (30-35 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL	UND	6	R\$ 2.790,00	R\$ 16.740,00
3	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS (REUNIÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS), CONSIDERANDO OS SERVIDORES (25-30 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL	UND	8	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.160,00

1.1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

1.1.4. O objeto a ser fornecido é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene através do Gabinete da Presidência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

1.1.5. Considerando tratar-se de **serviço contínuo**, visto, no caso, a necessária manutenção das atividades e da estrutura administrativa, que decorrem de necessidades permanentes ou prolongadas, assim, o prazo de vigência do Contrato, tendo em vista que é necessário a prestação de serviço periódico do objeto, por meio de execuções ininterruptas ou permanentes, conforme a necessidade da Administração Pública, poderá ser prorrogado conforme o item 1.1.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. Considerando a peculiaridade do objeto a ser fornecido, a adjudicação deste será através do MENOR PREÇO GLOBAL.

2.4. Considerando o valor estimado da contratação, esta caracteriza-se como sendo uma contratação direta decorrente de Dispensa de licitação em função do valor nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Justificativa da contratação:

2.5.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com base no princípio da eficiência administrativa, que preza pela utilização adequada dos recursos públicos e pela garantia de condições de funcionamento das atividades legislativas.

2.5.2. A realização de eventos institucionais é uma prática recorrente e necessária para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene. Esses eventos incluem sessões solenes, cerimônias oficiais, reuniões com autoridades, audiências públicas, entre outros.

2.5.3. A contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet e organização de eventos se dá ao fato que ao contratar uma empresa especializada, a organização interna pode se concentrar em outras atividades essenciais, economizando tempo e recursos que seriam gastos na coordenação de todos os aspectos do evento, além de possibilitar um melhor controle logístico graças a capacidade de gerenciar esses aspectos de forma eficiente, minimizando riscos e imprevistos e garantindo um evento bem organizado e com produtos de qualidade.

2.5.4. Além disso, o objetivo de definir e conceituar com clareza, precisão e concisão o objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantitativos visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares na organização de eventos oficiais e demais necessidades para realizar as solenidades de caráter institucional, é devido as características das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, em decorrência das suas atribuições constitucionais e regimentais.

2.5.5. A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de adquirir produtos de qualidade e em conformidade com os requisitos técnicos específicos que atendem às demandas institucionais. Além disso, o processo de contratação busca garantir a economicidade e a transparência, respeitando os preceitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

2.5.6. Portanto, considerando a importância de manter a estrutura da Câmara Municipal plenamente funcional e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, faz-se necessário proceder à contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos, garantindo, assim, o pleno exercício das atribuições desta Casa Legislativa e a prestação de um serviço de qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Subcontratação:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. **Garantia da contratação:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. **Vistoria:** não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação deve seguir o detalhamento abaixo, de forma que a execução dos serviços esteja em pleno alinhamento com o estabelecido, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1	SERVIÇOS DE BUFFET COM COQUETEL POR PESSOA, CONSIDERANDO OS SERVIDORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA SESSÕES LEGISLATIVAS SEMANAIS	Prestação de serviços de <i>buffet/coffee break</i> , com fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas para eventos institucionais. O cardápio sugerido é basicamente composto de: cappuccino, café, chá, 2 (dois) tipos de sucos naturais de frutas, 3 (três) tipos de refrigerantes (2 tradicionais e 1 light e/ou zero), 5 (cinco) tipos de salgados, bolos e pães, observadas as peculiaridades do evento proposto e em concordância com o Fiscal de Contrato. Cada serviço de buffet deverá ter duração de acordo com o tempo médio de cada sessão legislativa semanal e todo o detalhamento acertado com o Fiscal de Contratos com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos, deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do serviço. Todo o material necessário ao serviço deverá estar incluído no preço sem ônus adicional. Toda a equipe deverá ser habilitada para a função e deverá se apresentar uniformizada. Este serviço deverá considerar o quantitativo de 15 a 20 pessoas, entre vereadores, assessores e demais servidores necessários para a realização das sessões.
2	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES (ABERTURA DO 1º SEMESTRE E 2º SEMESTRE, ANIVERSÁRIO DA	Prestação de serviços de <i>buffet/coffee break</i> , com fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas para eventos institucionais. O cardápio sugerido é basicamente composto de: chocolate quente, cappuccino, café, chá, 2 (dois) tipos de sucos naturais de frutas, 3 (três) tipos de refrigerantes (2 tradicionais e 1 light e/ou zero), 8 (oito) tipos de salgados, bolos, pães, broas/sanduíches, canapés e doces, observadas as



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

CIDADE, ENTRE OUTRAS) CONSIDERANDO SERVIDORES E COVIDADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL	peculiaridades do evento proposto e em concordância com o Fiscal de Contrato. Cada serviço de buffet deverá ter duração de, no mínimo, 2h durante ou após a realização da sessão, com todo o detalhamento acertado com o Fiscal de Contratos com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos, deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do serviço. Todo o material necessário ao serviço deverá estar incluído no preço sem ônus adicional. Toda a equipe deverá ser habilitada para a função e deverá se apresentar uniformizada. Este serviço deverá considerar o quantitativo de 30 a 35 pessoas, entre vereadores, assessores e demais servidores necessários para a realização das sessões. Fornecer arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: a) medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, b) montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento. Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. Observações: o modelo do vaso deverá ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega deverá ser em até 3 (três) horas do início do evento. Painéis ou forrações em tecido em metro quadrado (m2), composto: por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima - Oxford ou adamascado. Locação jogo de mesa C/6 lugares almoço/jantar, composto por: 1 mesa estrutura em ferro com tampão em madeira com toalha, 6 cadeiras de ferro tipo "Tiffany" s/ braço sem capa em tecido. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional. Guardanapo de algodão, medindo 50cm x 50cm. Observações: os modelos serão aprovados a cada pedido pela Assessoria de Cerimonial. Devem
---	---



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

		estar em bom estado de conservação (bainhas perfeitas, sem fios puxados, sem desgastes aparentes), sem manchas. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais. Tapete decorativo, com as seguintes características mínimas: a) tipo persa ou pelo alto; b) grande 2m x 2,5m ou 3m x 2m, para composição de ambientes. Observações: medidas e estampas a serem submetidas à aprovação do Gestor do Contrato ou Fiscal de Contratos. Os itens deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior ao evento, sem custos adicionais.
3	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS (REUNIÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS), CONSIDERANDO OS SERVIDORES (30- 35 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL	Prestação de serviços de <i>buffet/coffee break</i>, com fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas para eventos institucionais. O cardápio sugerido é basicamente composto de: chocolate quente, cappuccino, café, chá, 2 (dois) tipos de sucos naturais de frutas, 3 (três) tipos de refrigerantes (2 tradicionais e 1 light e/ou zero), 6 (seis) tipos de salgados, bolos, pães, broas/sanduíches, canapés e doces, observadas as peculiaridades do evento proposto e em concordância com o Fiscal de Contrato. Cada serviço de buffet deverá ter duração de, no mínimo, 1h durante ou após a realização do evento, com todo o detalhamento acertado com o Fiscal de Contratos com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos, deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do serviço. Todo o material necessário ao serviço deverá estar incluído no preço sem ônus adicional. Toda a equipe deverá ser habilitada para a função e deverá se apresentar uniformizada. Este serviço deverá considerar o quantitativo de 25 a 30 pessoas, entre vereadores, assessores e demais servidores que participarão dos eventos diversos. Fundo de palco em lona vinílica, com as seguintes características mínimas: a) impressão digital; b) 4 cores, com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pelo CONTRATANTE; c) acabamento com ilhós e braçadeiras de fixação em box truss ou aplicação em estrutura de metalon. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Deverá ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.

4.2. Condições de execução:

4.1.1. O início do fornecimento do objeto será em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de serviço;



4.1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, sempre que necessário, conforme a Ordem de Serviços encaminhada pelo Setor de Compras desta Câmara Municipal. O endereço e horário constarão da Ordem de Serviços a ser encaminhada. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada, conforme necessidades da Contratante.

4.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.4. O prazo de garantia contratual dos objetos adquiridos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar o fornecimento inadequado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento de objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto fornecido;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.4.1.** não produzir os resultados acordados;
- 6.4.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.4.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Do recebimento:

- 6.5.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de acordo com a data acordada na Ordem de Serviço emitida para execução de parcela da contratação, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.5.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. Da liquidação:

- 6.6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.6.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.6.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.6.3.1.** o prazo de validade;
 - 6.6.3.2.** a data da emissão;
 - 6.6.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.6.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.6.3.5.** o valor a pagar; e
 - 6.6.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.6.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.6.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

6.7. Prazo e forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O regime de execução do contrato será através de fornecimento parcelado.

7.3. Exigências de habilitação:

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.8.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

7.8.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada por esta Administração, o valor global da contratação será de **R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais).**

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

- 9.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas* 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas* 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, do subitem acima, bem como nas *alíneas* 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	11 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	01 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ribamar Fiquene/MA, em 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização da contratação.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na forma do art. 72 da lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** ao agente de contratação a proceder conforme a competência a ela delegada, a abertura de processo para contratação direta, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria NLL dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência etc.

Ainda, na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Ribamar Fiquene/MA, 10 de março de 2025.

Rosiflan de Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, autuo este processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa de licitação nas condições abaixo:

1. DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 03/2025

Dispensa de Licitação nº 01/2025

Requisitante: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, através das Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

O art. 182 da Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem dos preços que existia nos limites estabelecidos pelo regimento anterior, a Lei nº 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa esteja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.871/2023.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade de mercado, podendo a Administração adquirir o objeto sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Vale ressaltar que os preços ofertados pela empresa vencedora desta contratação estão abaixo do valor estimado através da cotação de valor, bem como das outras propostas apresentadas. Desta forma, optamos pela realização da contratação por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Além disso, tendo em vista a necessidade imediata desta Câmara, através de contratação considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores locais/regionais garante a agilidade na prestação dos serviços e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; tendo em vista que a aquisição pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas; bem como que a autoridade competente não declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Assim, esta Câmara Municipal decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre as ofertadas em pesquisa realizada junto a fornecedores, na fase de cotação de preços, observando-se que a dispensa eletrônica, especificamente em razão do valor do dispêndio no exercício, possui previsão na NLLC de preferencial divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais, em seu artigo 75, § 3º, *in verbis*:

*Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)*

Nesta senda, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial, bem como o prazo mínimo de 4 (quatro) dias, sendo 1 (um) dia para cadastrar a divulgação do aviso e mais 3 (três) dias úteis para a finalização da disputa, o que, até mesmo para a Controladoria Geral da União – CGU, indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação; se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se torna



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

"deficitária", demonstrando, neste caso, não vantajosa para a Administração, no sentido de que o potencial de desconto a ser obtido na disputa não compense o aumento do custo processual.

Concluimos, assim, no que se refere à Dispensa Eletrônica, não se tratar de norma geral de licitação, sendo facultado que cada ente normatize o procedimento, preferencialmente levando em conta a sua realidade local e as necessidades específicas existentes.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado total para contratação, indicado após pesquisa de preço, a partir da proposta de menor valor, apresentada pela empresa **D.M.F NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.353.547/0001-27, é de **R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais)**, com vistas à verificação das suas condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme preconiza a lei.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos manifestamos pela contratação direta da empresa **D.M.F NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.353.547/0001-27, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, condicionando a formalização à apresentação da documentação de habilitação da empresa em conformidade com o estabelecido pelo Termo de Referência deste procedimento.

Ribamar Fiquene/MA, 11 de março de 2025.


Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa

D.M.F NUNES LTDA

CNPJ: 27.353.547.0001-27

Endereço: Rua Antônio Serafim, Anexo B, nº 968, Viana/MA.

Telefone: (98) 98530-8865

E-mail: dmxempreendimentosltada@hotmail.com

Prezado (a),

Após análise das propostas de preço objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, foi verificado que a empresa acima referenciada apresentou proposta com o menor preço entre as apresentadas.

Sendo assim, solicitamos a documentação referente à habilitação da empresa para formalização da contratação, para que seja verificada a conformidade da regularidade da empresa quanto às condições estabelecidas.

Desta forma, conforme o item 7.8 do Termo de Referência em anexo, a empresa deve apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todos os documentos listados para a regular formalização da contratação.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Ribamar Fiquene/MA, 12 de março de 2025.


Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.

D. M. F. NUNES LTDA
CNPJ: 27.353.547/0001-27
NIRE: 21201267745

DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Viana/MA, nascido em 15/07/1999, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 07045146123 DETRAN/MA e CPF: 604.364.583-14, residente e domiciliado na Rua Antonio Serafim, 990 - Subestação, Viana – MA CEP: 65.215-000.

Único sócio da empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, com sede na Rua Antonio Serafim, 183 B - Subestação, Viana – MA CEP: 65.215-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE nº 21201267745**, por despacho em 25/09/2023, inscrita no CNPJ sob o nº: **27.353.547/0001-27**, resolve Alterar e Consolidar seu contrato social de acordo com condições e cláusulas a seguir:

ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª – A empresa passa a ter como objeto social:

4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras;
 2441-5/02 - Produção de laminados de alumínio
 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 4120-4/00 - Construção de edifícios
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas.
 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico- hospitalares
 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar
 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças ;
 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
- 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

CLÁUSULA 5ª - As demais cláusulas permanecem inalteradas ao contrato anterior.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial, **D.M. F. NUNES LTDA** e nome fantasia **“DMX EMPREENDIMENTOS”**,

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede e domicílio na **Rua Antonio Serafim, 968 Anexo B– Subestação - Viana – MA CEP: 65.215-000**, podendo estabelecer filiais ou sucursais.

CLÁUSULA 3ª – O capital Social é de R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais), representado por 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$:	%
DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES	400.000	400.000,00	100,00
TOTAL	400.000	400.000,00	100,00

CLÁUSULA 4ª – A empresa tem como objeto social:

4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
 2441-5/02 - Produção de laminados de alumínio
 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 4120-4/00 - Construção de edifícios
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas.
 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico- hospitalares
 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar
 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças ;
 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário
 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 5611-2/01 - Restaurantes e similares
 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

CLÁUSULA 5ª – Declara, sob as Penas da Lei, que se Enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos Termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 6ª – A presente empresa tem prazo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLÁUSULA 8ª – A Administração da sociedade cabe a **DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES**, isoladamente com os poderes e atribuições de administração autorizada ao uso do nome

empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 9ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração de Resultados do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos, de acordo com a participação no capital social.

CLÁUSULA 10ª - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, nem todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento dos sócios que representam no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Fica assegurado ao sócio remanescente, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição se posto à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11ª - A retirada ou falecimento do titular não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

Paragrafo Único: Caso os herdeiros do sócio falecido queiram desistir da sociedade, deverão comunicar por escrito ao outro sócio, o qual deverá no prazo de 30(trinta) dias após o comunicado, encontrar um novo sócio que compre as quotas dos herdeiros. Caso contrário, a sociedade se dissolverá, na forma, deste contrato, mediante balanço especial levantado, 30(trinta) dias após o encerramento do prazo.

CLÁUSULA 12ª- A sociedade somente será dissolvida por vontade expressa e unanime do titular ou por decisão judicial. Em caso de dissolução, depois de cumpridas todas as obrigações da sociedade.

CLÁUSULA 13ª- A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vende, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme o art.1.011,§ 1º, da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 14ª- Fica eleito o foro de **Viana/MA** para o exercício e cumprimentos dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Viana – Ma, 23 de Fevereiro de 2024.

DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.M.F NUNES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60436458314	DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2024 18:08 SOB Nº 20240244800.
PROTOCOLO: 240244800 DE 26/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402673320. CNPJ DA SEDE: 27353547000127.
NIRE: 21201267745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2024.
D.M.F NUNES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **D.M.F NUNES LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 21/03/2017, NIRE: 21201267745, CNPJ: 27.353.547/0001-27, estabelecido(a) na RUA ANTONIO SERAFIM, 183B , SUBESTACAO, Viana - MA, CEP: 65215-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Viana - MA, 25/09/2023

DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GEDIANE CUTRIM SOUSA ANDRADE, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 015216, registrado em 30/10/2020, inscrito no CPF nº 02554735328, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02554735328	015216	GEDIANE CUTRIM SOUSA ANDRADE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2023 11:44 SOB Nº 20231242360.
PROTOCOLO: 231242360 DE 09/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314755009. CNPJ DA SEDE: 27353547000127.
NIRE: 21201267745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2023.
D.M.F NUNES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.353.547/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
D.M.F NUNES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DMX EMPREENDIMENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
24.41-5-02 - Produção de laminados de alumínio
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO SERAFIM

NÚMERO
968

COMPLEMENTO
ANEXO B

CEP
65.215-000

BAIRRO/DISTRITO
SUBESTACAO

MUNICÍPIO
VIANA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DMXEMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8530-8865

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 18:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.353.547/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
D.M.F NUNES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO SERAFIM

NÚMERO
968

COMPLEMENTO
ANEXO B

CEP
65.215-000

BAIRRO/DISTRITO
SUBESTACAO

MUNICÍPIO
VIANA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DMXEMPREENHIMENTOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8530-8865

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 18:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.353.547/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
D.M.F NUNES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO SERAFIM

NÚMERO
968

COMPLEMENTO
ANEXO B

CEP
65.215-000

BAIRRO/DISTRITO
SUBESTACAO

MUNICÍPIO
VIANA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DMXEMPREENHIMENTOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8530-8865

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 18:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.353.547/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2017
NOME EMPRESARIAL D.M.F NUNES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO SERAFIM	NÚMERO 968	COMPLEMENTO ANEXO B
CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO SUBESTACAO	MUNICÍPIO VIANA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DMXEMPREENHIMENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8530-8865
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 18:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.353.547/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2017
NOME EMPRESARIAL D.M.F NUNES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO SERAFIM	NÚMERO 968	COMPLEMENTO ANEXO B
CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO SUBESTACAO	MUNICÍPIO VIANA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DMXEMPREENHIMENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8530-8865
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 18:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127650628

Nome / Razão Social: D.M.F NUNES LTDA

CNPJ: 27.353.547/0001-27

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM, SUBESTACAO CEP: 65215000 no município de Viana/

Atividade Principal: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividade(s) Secundária(s) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 2441-5/02 - Produção de laminados de alumínio, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 4782-2/02 -

Comércio varejista de artigos de viagem, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material, 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

São Luís, segunda, 26 de fevereiro de 2024

Código de Autenticidade: **OSG9AA1Y**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COORDENADORIA DE RECEITA
MUNICIPAL

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1587

Nome Fantasia: DUNGA MOTOPARTS

Razão Social: D.M.F NUNES LTDA

CNPJ: 27.353.547/0001-27

Atividade Principal: 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Atividade(s) Secundária(s): 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 2441-5/02 - Produção de laminados de alumínio, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas

beneficiados, 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material, 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM, 183B, SUBESTACAO

Município: Viana

CEP: 65215000

Local e data: Viana, segunda, 09 de outubro de 2023

RAIMUNDO NONATO AMARAL BARROS

Coordenadoria de Receita Municipal

Código de Autenticidade: GIC7NPMN

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D.M.F NUNES LTDA
CNPJ: 27.353.547/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:22 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **2502.31DE.0AE5.EE89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 042412/25

Data da

14/02/2025 08:12:26

Inscrição Estadual: 127650628

CPF/CNPJ: 27353547000127

Razão Social: D M F NUNES LTDA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM, 968 ANEXO B CEP: 65215000 - SUBESTACAO

Telefone: (98)84111463

Município: VIANA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2025 08:12:26



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014219/25

Data da

14/02/2025 08:13:51

Inscrição Estadual: 127650628

CPF/CNPJ: 27353547000127

Razão Social: D M F NUNES LTDA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM, 968 ANEXO B CEP: 65215000 - SUBESTACAO

Telefone: (98)84111463

Município: VIANA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2025 08:13:51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro

CNPJ: 06439988000176

Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - CND

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de Viana, a requerimento da pessoa interessada D.M.F NUNES LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 26/03/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, sendo que a presente certidão não exclui o direito de o Município de Viana cobrar, a qualquer tempo, eventuais créditos que venham ser apurados posteriormente.

Cadastro: 008063 Matrícula: 127650628

Contribuinte: D.M.F NUNES LTDA

CPF/CNPJ: 27353547000127

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM, 968 Complemento: ANEXO B

Bairro: SUBESTAÇÃO CEP: 65215000

Cidade: VIANA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - CND

Data de Emissão: 26/12/2024 Valida Até: 26/03/2025

USUÁRIO: ELIZEU

Código de Controle da certidão/Número:

BFF7.45DF.ED46.AC1A





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL
CNPJ: 06439988000176

Exercício: 2024

Contribuinte: D.M.F NUNES LTDA

CPF/CNPJ: 27353547000127

Código de Baixa:

Endereço: ANTONIO SERAFIM, Nº 968 Complemento: ANEXO B

2-20001-1-1

Bairro: SUBESTAÇÃO CEP: 65215000 Cidade: Viana UF: MA

Código de Baixa
2-20001-1-1

Vencimento
27/12/2024

Cadastro: **008063**

Módulo: 5

Receita Principal

Certidão

Código de Controle da Certidão/Número:
BFF7.45DF.ED46.AC1A

(=) Valor do Documento
15,00

Correção

Multa

Juros

Total Pago

Autenticação Mecânica-Ficha de Compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL
CNPJ: 06439988000176

Exercício: 2024

Contribuinte
D.M.F NUNES LTDA

CPF/CNPJ
27353547000127

Endereço
ANTONIO SERAFIM, Nº 968 Complemento: ANEXO B Bairro: SUBESTAÇÃO

Vencimento
27/12/2024

Código de Baixa
2-20001-1-1

Cadastro
008063

Módulo
5

Receita
Certidão

(=) Valor do Documento
15,00

Correção

Multa

Juros

Total Recebido

Receitas: Certidão Cadastro: 008063 Módulo: 5

***** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO *****

81720000000-5 15004743202-9 41227050120-5 00020001001-5

Autenticação Mecânica-Ficha de Compensação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro

CNPJ: 06439988000176

Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de Viana, a requerimento da pessoa interessada D.M.F NUNES LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 26/03/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, sendo que a presente certidão não exclui o direito de o Município de Viana cobrar, a qualquer tempo, eventuais créditos que venham ser apurados posteriormente.

Cadastro: 008063 Matrícula: 127650628

Contribuinte: D.M.F NUNES LTDA

CPF/CNPJ: 27353547000127

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM, 968 Complemento: ANEXO B

Bairro: SUBESTAÇÃO CEP: 65215000

Cidade: VIANA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Data de Emissão: 26/12/2024 Valida Até: 26/03/2025

USUÁRIO: ELIZEU

Código de Controle da certidão/Número:
463D.9C54.9080.9A2F





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL
CNPJ: 06439988000176

Exercício: 2024

Contribuinte: D.M.F NUNES LTDA CPF/CNPJ: 27353547000127 Código de Baixa: 2-20002-1-1
Endereço: ANTONIO SERAFIM, Nº 968 Complemento: ANEXO B
Bairro: SUBESTAÇÃO CEP: 65215000 Cidade: Viana UF: MA

Código de Baixa: 2-20002-1-1 Vencimento: 27/12/2024 Cadastro: 008063 Módulo: 5

Receita Principal: Certidão Código de Controle da Certidão/Número: 463D.9C54.9080.9A2F

(*) Valor do Documento: 15,00 Correção: Multa: Juros: Total Pago:

Autenticação Mecânica-Ficha de Compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL
CNPJ: 06439988000176

Exercício: 2024

Contribuinte: D.M.F NUNES LTDA CPF/CNPJ: 27353547000127

Endereço: ANTONIO SERAFIM, Nº 968 Complemento: ANEXO B Bairro: SUBESTAÇÃO

Vencimento: 27/12/2024 Código de Baixa: 2-20002-1-1 Cadastro: 008063 Módulo: 5 Receita: Certidão

(*) Valor do Documento: 15,00 Correção: Multa: Juros: Total Recebido:

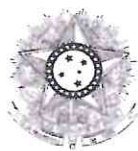
Receitas: Certidão Cadastro: 008063 Módulo: 5

***** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO *****

81710000000-6 15004743202-9 41227050120-5 00020002001-4

Autenticação Mecânica-Ficha de Compensação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.M.F NUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.353.547/0001-27

Certidão n°: 82377567/2024

Expedição: 28/11/2024, às 09:12:23

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D.M.F NUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.353.547/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.353.547/0001-27
Razão Social: D M F NUNES LTDA
Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM 968 ANEXO B / SUBESTACAO / VIANA / MA / 65215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022512514901887660

Informação obtida em 28/02/2025 20:05:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL**D. M. F. NUNES LTDA****RUA ANTONIO SERAFIM, 968 ANEXO B - SUBESTACAO - VIANA/MA CEP: 65.215-000****Período : 01/01/2022 a 31/12/2022****NIRE - 21201267745****CNPJ:27.353.547/0001-27**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO TOTAL			
1.1 Ativo Circulante	142.516,00	2.1 Passivo Circulante	4.107,00
1.1 Circulante		2.1.1 Fornecedores	3.782,50
1.1.1 Caixa	86.816,00	2.1.2 Obrigações sociais e tributárias	-
1.1.2 Banco	55.700,00	2.1.3 Adiantamentos de clientes	
1.1.3 Aplicações financeiras	-	2.1.4 Outras contas a pagar	324,50
1.1.4 Clientes		2.1.5 Custo orçado	
1.1.5 Impostos a recuperar	-	2.1.5 Outras obrigações a pagar	-
1.1.6 Estoques	-		
1.1.7 Construções em andamento			
1.1.8 Despesas de exercício seguinte			
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
1.2 Imobilizado	58.480,00	2.2 Exigível à longo prazo	-
1.2.1 Movéis e Utensílios	31.030,00	2.2.1 Contas a pagar por aquisição de imóveis	
1.2.2 Maquinas e Equipamentos	27.450,00		
1.2.3 Equipamentos	-		
1.3 Permanente		2.3 Resultados de Exercícios Futuros	-
1.3.1 Investimentos	-	2.3.1 Receitas	
1.3.2 Imobilizado	-		
1.3.2.1 Terrenos	500.000,00		
1.3.2.2 Edificações	-	2.4. Patrimônio Líquido	696.889,00
1.3.2.3 Veículos	-	2.4.1 Capital social	650.000,00
1.3.3 Diferido	-	2.4.2 Reservas / Lucro do Período	46.889,00
TOTAL	700.996,00	TOTAL	700.996,00

Declaramos Reconhecer a exatidão do presente "Balanço Patrimonial" cujo Ativo e Passivo somam igualmente a importância de R\$ 700.996,00(setecentos mil, novecentos e noventa e seis reais) de acordo com as normas contábeis, mediante os documentos apresentados pela Empresa.

Viana -MA, 31 de Dezembro de 2022.

Dunga Mateus Ferreira Nunes
Sócio Administrador
CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade
Contadora/CRC -MA 015216
CPF: 025.547.353-28

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO- DRE

D. M. F. NUNES LTDA

Página 2 de 6

RUA ANTONIO SERAFIM, 968 ANEXO B - SUBESTACAO - VIANA/ MA CEP: 65.215-000

Período : 01/01/2022 a 31/12/2022

NIRE: 21201267745

CNPJ: 27.353.547/0001-27

1 RECEITA BRUTA DE VENDA	86.816,00
1.1 Vendas de Produtos ou de Mercadorias	86.816,00
1.2 Prestação de Serviços	
2 Deduções da Receita Bruta	-
2.1 ICMS/Diferencial de Alíquota	-
3 Receita Operacional Líquida (1 - 2)	86.816,00
4 Custo Operacional da Receita	-
4.1 Custo dos Produtos ou das Mercadorias Vendidas	-
4.2 <i>Custo dos Serviços Prestados</i>	-
4.2.1 Materiais Aplicados	-
4.2.2 Mão de Obra	-
4.3 Outros Custos Operacionais (especificar)	-
5 Lucro ou Prejuízo Operacional Bruto (3 - 4)	86.816,00
6 Despesas Operacionais	38.900,50
6.1 Despesas Gerais e Administrativas	3.943,50
6.1.1 Aluguel	6.000,00
6.1.2 Salários	17.160,00
6.1.3 Impostos e Taxas	3.472,00
6.1.4 Honorários Contábeis	5.000,00
6.1.5 Energia	2.973,00
6.2 Despesas Financeiras Líquidas	-
6.2.1 Despesas Financeiras	352,00
6.2.2 (-) Receitas Financeiras	-
7 Lucro ou Prejuízo Operacional Líquido (5 - 6)	47.915,50
8 Resultado Não Operacional	1.026,50
8.1 Receitas Não Operacionais	
8.2 (-) Despesas Não Operacionais	-
9 Resultado Líquido do Exercício Antes do IR e CS (± 7 ± 8)	46.889,00
10 Provisão para IR e CS	-
11 Resultado Líquido do Exercício Após IR e CS (9 - 10)	46.889,00
12 Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício	46.889,00

Viana- MA, 31 de Dezembro de 2022

Dunga Mateus Ferreira Nunes

Sócio Administrador

CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade

Contadora/CRC -MA 015216

CPF: 025.547.353-28

Empresa: D. M. F. NUNES LTDA
Endereço: RUA Antonio Serafim, 968 Anexo B - Subestacao
Município: Viana **CEP:** 65.215-000 **Estado:** Maranhão
CNPJ: 27.353.547/0001-27 **NIRE:** 21201267745 por Despacho em: 21/03/2017

NOTAS EXPLICATIVAS 2022

NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, entidade de personalidade jurídica, de direito privado, com fins econômicos, com sede na Rua Antonio Serafim, 968 Anexo B – Subestação – Viana/Ma, CEP 65.215-000, inscrita no CNPJ: 27.353.547/0001-27, constituída em 21/03/2017, tem como finalidade principal: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

NOTA 02: REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A empresa está enquadrada no **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**.

NOTA 03: CADASTRO

A empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, possui os seguintes registros:

a) Ato Constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA sob o nº 21201267748 em 21/03/2017.

b) CNPJ: 27.353.547/0001-27

c) Inscrição Estadual: 12.765.062-8

d) Cadastro de Contribuintes na Prefeitura de Viana sob nº: 1587

NOTA 04: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05: RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07: CONTINGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

NOTA 08: DESPESAS

As despesas da organização são apuradas e pagas todos os documentos idôneos.

NOTA 09: DAS DISPONIBILIDADES

A entidade em suas disponibilidades R\$: 46.889,00(quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais).

NOTA 10: IMOBILIZADO

A empresa tem um **ATIVO IMOBILIZADO** de R\$: 58.480,00(cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

NOTA 11: PASSIVO CIRCULANTE

Possui obrigações de curto prazo no valor de R\$: 4.107,00(quatro mil cento e sete reais).

NOTA 12: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido de R\$: 696.889,00(seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais).

NOTA 14: RESULTADO

A empresa reconhece os recursos de saídas CUSTOS E DESPESAS INCORRIDOS e REALIZADOS no valor de R\$: 700.996,00(setecentos mil novecentos e noventa e seis reais).

Viana – MA, 31 de Dezembro de 2022.

Dunga Mateus Ferreira Nunes

CPF: 604.364.583-14

Sócio Administrador

GEDIANE CUTRIM SOUSA ANDRADE

Contadora – CRC-MA 015216-O/9

CPF: 025.547.353-28

D. M. F. NUNES LTDA
Rua Antonio Serafim, 968 - Anexo B - Subestacao
Viana -MA CEP - 65.215-000
CNPJ: 27.353.547/0001-27 NIRE- 21201267745

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL DO BALANÇO PATRIMONIAL EM
31/12/2022

LIQUIDEZ GERAL: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
(PASSIVO CIRCULANTE + EZIGIVEL A LONGO PRAZO)

LIQUIDEZ GERAL = $\frac{142.516,00 + 58.480,00}{4.107,00} = \frac{200.996,00}{4.107,00}$

LIQUIDEZ GERAL = 48,93

LIQUIDEZ CORRENTE: ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{142.516,00}{4.107,00}$

LIQUIDEZ CORRENTE = 34,70

SOLVÊNCIA GERAL: ATIVO TOTAL
(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO)

SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{700.996,00}{4.107,00}$

SOLVÊNCIA GERAL = 170,68

Viana (MA) 31 de Dezembro de 2022

DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES
Sócio Administrador
CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade
Contadora- CRC -015216
CPF: 025.547.353-28



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.M.F NUNES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02554735328	GEDIANE CUTRIM SOUSA ANDRADE
60436458314	DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 09:14 SOB Nº 20240389042.
PROTOCOLO: 240389042 DE 26/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404429605. CNPJ DA SEDE: 27353547000127.
NIRE: 21201267745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
D.M.F NUNES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL**D. M. F. NUNES LTDA****RUA ANTONIO SERAFIM, 968 ANEXO B - SUBESTACAO - VIANA/MA CEP: 65.215-000****Período : 01/01/2023 a 31/12/2023****NIRE - 21201267745****CNPJ:27.353.547/0001-27**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO TOTAL			
1.1 Ativo Circulante	62.000,00	2.1 Passivo Circulante	127.062,00
1.1 Circulante		2.1.1 Fornecedores	121.532,00
1.1.1 Caixa	62.000,00	2.1.2 Obrigações sociais e tributárias	-
1.1.2 Banco	-	2.1.3 Adiantamentos de clientes	
1.1.3 Aplicações financeiras	-	2.1.4 Outras contas a pagar	668,00
1.1.4 Clientes		2.1.5 Custo orçado	
1.1.5 Impostos a recuperar	-	2.1.5 Outras obrigações a pagar	4.862,00
1.1.6 Estoques	-		
1.1.7 Construções em andamento			
1.1.8 Despesas de exercício seguinte			
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
1.2 Imobilizado	63.492,60	2.2 Exigível à longo prazo	-
1.2.1 Movéis e Utensílios	32.348,00	2.2.1 Contas a pagar por aquisição de imóveis	
1.2.2 Maquinas e Equipamentos	31.144,60		
1.2.3 Equipamentos	-		
1.3 Permanente		2. 3 Resultados de Exercícios Futuros	
1.3.1 Investimentos	-	2.3.1 Receitas	-
1.3.2 Imobilizado	-		
1.3.2.1 Terrenos	50.000,00		
1.3.2.2 Edificações	-	2.4. Patrimônio Líquido	48.430,60
1.3.2.3 Veículos	-	2.4.1 Capital social	20.000,00
1.3.3 Diferido	-	2.4.2 Reservas / Lucro do Período	28.430,60
TOTAL	175.492,60	TOTAL	175.492,60

Declaramos Reconhecer a exatidão do presente "Balanço Patrimonial" cujo Ativo e Passivo somam igualmente a importância de R\$: 175.492,60 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) de acordo com as normas contábeis, mediante os documentos apresentados pela Empresa.

Viana -MA, 31 de Dezembro de 2023.

Dunga Mateus Ferreira Nunes
Sócio Administrador
CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade
Contadora/CRC -MA 015216
CPF: 025.547.353-28

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO- DRE

D. M. F. NUNES LTDA

Página 2 de 6

RUA ANTONIO SERAFIM, 968 ANEXO B - SUBESTACAO - VIANA/ MA CEP: 65.215-000

Período : 01/01/2023 a 31/12/2023

NIRE: 21201267745

CNPJ: 27.353.547/0001-27

1 RECEITA BRUTA DE VENDA	62.000,00
1.1 Vendas de Produtos ou de Mercadorias	62.000,00
1.2 Prestação de Serviços	
2 Deduções da Receita Bruta	-
2.1 ICMS/Diferencial de Alíquota	-
3 Receita Operacional Líquida (1 - 2)	62.000,00
4 Custo Operacional da Receita	-
4.1 Custo dos Produtos ou das Mercadorias Vendidas	-
4.2 Custo dos Serviços Prestados	-
4.2.1 Materiais Aplicados	-
4.2.2 Mão de Obra	-
4.3 Outros Custos Operacionais (especificar)	
5 Lucro ou Prejuízo Operacional Bruto (3 - 4)	62.000,00
6 Despesas Operacionais	31.972,90
6.1 Despesas Gerais e Administrativas	6.628,50
6.1.1 Aluguel	7.200,00
6.1.2 Salários	5.389,50
6.1.3 Impostos e Taxas	2.357,70
6.1.4 Honorários Contábeis	5.850,00
6.1.5 Energia	4.745,80
6.2 Despesas Financeiras Líquidas	-
6.2.1 Despesas Financeiras	-
6.2.2 (-) Receitas Financeiras	198,60
7 Lucro ou Prejuízo Operacional Líquido (5 - 6)	30.027,10
8 Resultado Não Operacional	-
8.1 Receitas Não Operacionais	-
8.2 (-) Despesas Não Operacionais	1.596,50
9 Resultado Líquido do Exercício Antes do IR e CS (± 7 ± 8)	28.430,60
10 Provisão para IR e CS	-
11 Resultado Líquido do Exercício Após IR e CS (9 - 10)	28.430,60
12 Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício	28.430,60

Viana- MA, 31 de Dezembro de 2023

Dunga Mateus Ferreira Nunes

Sócio Administrador

CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade

Contadora/CRC -MA 015216

CPF: 025.547.353-28

Empresa: D. M. F. NUNES LTDA
Endereço: RUA Antonio Serafim, 968 Anexo B - Subestacao
Município: Viana **CEP:** 65.215-000 **Estado:** Maranhão
CNPJ: 27.353.547/0001-27 **NIRE:** 21201267745 por Despacho em: 21/03/2017

NOTAS EXPLICATIVAS 2023

NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, entidade de personalidade jurídica, de direito privado, com fins econômicos, com sede na Rua Antonio Serafim, 968 Anexo B – Subestação – Viana/Ma, CEP 65.215-000, inscrita no CNPJ: 27.353.547/0001-27, constituída em 21/03/2017, tem como finalidade principal: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

NOTA 02: REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A empresa está enquadrada no **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**.

NOTA 03: CADASTRO

A empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, possui os seguintes registros:

a) Ato Constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA sob o nº 21201267748 em 21/03/2017.

b) CNPJ: 27.353.547/0001-27

c) Inscrição Estadual: 12.765.062-8

d) Cadastro de Contribuintes na Prefeitura de Viana sob nº: 1587

NOTA 04: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05: RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07: CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

NOTA 08: DESPESAS

As despesas da organização são apuradas e pagas todos os documentos idôneos.

NOTA 09: DAS DISPONIBILIDADES

A entidade em suas disponibilidades R\$: 28.430,00(vinte e oito mil quatrocentos e trinta reais).

NOTA 10: IMOBILIZADO

A empresa tem um **ATIVO IMOBILIZADO** de R\$: 63.492,60 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e dois mil e sessenta centavos).

NOTA 11: PASSIVO CIRCULANTE

Possui obrigações de curto prazo no valor de R\$: 127.062,00 (cento e vinte e sete mil e sessenta e dois reais).

NOTA 12: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido de R\$: 48.430,60 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos).

NOTA 14: RESULTADO

A empresa reconhece os recursos de saídas CUSTOS E DESPESAS INCORRIDOS e REALIZADOS no valor de R\$: 175.492,60 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil reais e sessenta centavos).

Viana – MA, 31 de Dezembro de 2023.

Dunga Mateus Ferreira Nunes

CPF: 604.364.583-14

Sócio Administrador

GEDIANE CUTRIM SOUSA ANDRADE

Contadora – CRC-MA 015216-O/9

CPF: 025.547.353-28

D. M. F. NUNES LTDA
Rua Antonio Serafim, 968 – Anexo B - Subestacao
Viana -MA CEP – 65.215-000
CNPJ: 27.353.547/0001-27 NIRE- 21201267745

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL DO BALANÇO PATRIMONIAL EM
31/12/2023

LIQUIDEZ GERAL: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
(PASSIVO CIRCULANTE + EZIGIVEL A LONGO PRAZO)

LIQUIDEZ GERAL = $\frac{62.000,00 + 63.492,60}{127.062,00} = \frac{125.492,60}{127.062,00}$

LIQUIDEZ GERAL = 0,98

LIQUIDEZ CORRENTE: ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{62.000,00}{127.062,00}$

LIQUIDEZ CORRENTE = 0,48

SOLVÊNCIA GERAL: ATIVO TOTAL
(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO)

SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{175.492,60}{127.062,00}$

SOLVÊNCIA GERAL = 1,38

Viana (MA) 31 de Dezembro de 2023

DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES
Sócio Administrador
CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade
Contadora- CRC -015216
CPF: 025.547.353-28



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.M.F NUNES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02554735328	GEDIANE CUTRIM SOUSA ANDRADE
60436458314	DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024 11:14 SOB N° 20240409566.
PROTOCOLO: 240409566 DE 02/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404520670. CNPJ DA SEDE: 27353547000127.
NIRE: 21201267745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2024.
D.M.F NUNES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO

N. DE ORDEM: 001

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulários contínuos 008, (Oito) Folhas numeradas tipograficamente, do nº 001 ao nº 008 e servirá de livro Diário Nº 001 na forma do parágrafo 1º. (Primeiro), artigo 6º. (Sexto) e artigo 7º. (Sétimo) do decreto de lei 64.567/69. Para o lançamento das operações próprias do estabelecimento contribuinte abaixo qualificado:

Empresa: D. M. F. NUNES LTDA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM, 968 – ANEXO B - SUBESTACAO

Município: VIANA **CEP:** 65.215-000 **Estado:** MARANHÃO

CNPJ: 27.353.547/0001-27

NIRE: 21201267745 por Despacho em: 21/03/2017.

PERIODO: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Viana(MA) 01 de Janeiro de 2022.

Dunga Mateus Ferreira Nunes

Sócio Administrador

CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade

Contador/ CRC -015216

CPF: 025.547.353-28

BALANÇO PATRIMONIAL**D. M. F. NUNES LTDA****RUA ANTONIO SERAFIM, 968 ANEXO B - SUBESTACAO - VIANA/MA CEP: 65.215-000****Período : 01/01/2022 a 31/12/2022****NIRE - 21201267745****CNPJ:27.353.547/0001-27**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO TOTAL			
1.1 Ativo Circulante	142.516,00	2.1 Passivo Circulante	4.107,00
1.1 Circulante		2.1.1 Fornecedores	3.782,50
1.1.1 Caixa	86.816,00	2.1.2 Obrigações sociais e tributárias	-
1.1.2 Banco	55.700,00	2.1.3 Adiantamentos de clientes	
1.1.3 Aplicações financeiras	-	2.1.4 Outras contas a pagar	324,50
1.1.4 Clientes		2.1.5 Custo orçado	
1.1.5 Impostos a recuperar	-	2.1.5 Outras obrigações a pagar	-
1.1.6 Estoques	-		
1.1.7 Construções em andamento			
1.1.8 Despesas de exercício seguinte			
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
1.2 Imobilizado	58.480,00	2.2 Exigível à longo prazo	-
1.2.1 Movéis e Utensílios	31.030,00	2.2.1 Contas a pagar por aquisição de imóveis	
1.2.2 Maquinas e Equipamentos	27.450,00		
1.2.3 Equipamentos	-		
1.3 Permanente	500.000,00	2.3 Resultados de Exercícios Futuros	-
1.3.1 Investimentos	-	2.3.1 Receitas	
1.3.2 Imobilizado	-		
1.3.2.1 Terrenos	500.000,00	2.4. Patrimônio Líquido	696.889,00
1.3.2.2 Edificações	-	2.4.1 Capital social	650.000,00
1.3.2.3 Veículos	-	2.4.2 Reservas / Lucro do Período	46.889,00
1.3.3 Diferido			
TOTAL	700.996,00	TOTAL	700.996,00

Declaramos Reconhecer a exatidão do presente "Balanço Patrimonial" cujo Ativo e Passivo somam igualmente a importância de R\$ 700.996,00 (setecentos mil, novecentos e noventa e seis reais) de acordo com as normas contábeis, mediante os documentos apresentados pela Empresa.

Viana -MA, 31 de Dezembro de 2022.

Dunga Mateus Ferreira Nunes
Sócio Administrador
CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade
Contadora/CRC -MA 015216
CPF: 025.547.353-28

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO- DRE

D. M. F. NUNES LTDA

Página 3 de 9

RUA ANTONIO SERAFIM, 968 ANEXO B - SUBESTACAO - VIANA/ MA CEP: 65.215-000

Período : 01/01/2022 a 31/12/2022

NIRE: 21201267745

CNPJ: 27.353.547/0001-27

1 RECEITA BRUTA DE VENDA	86.816,00
1.1 Vendas de Produtos ou de Mercadorias	86.816,00
1.2 Prestação de Serviços	-
2 Deduções da Receita Bruta	-
2.1 ICMS/Diferencial de Alíquota	-
3 Receita Operacional Líquida (1 - 2)	86.816,00
4 Custo Operacional da Receita	-
4.1 Custo dos Produtos ou das Mercadorias Vendidas	-
4.2 <i>Custo dos Serviços Prestados</i>	-
4.2.1 Materiais Aplicados	-
4.2.2 Mão de Obra	-
4.3 Outros Custos Operacionais (especificar)	-
5 Lucro ou Prejuízo Operacional Bruto (3 - 4)	86.816,00
6 Despesas Operacionais	38.900,50
6.1 Despesas Gerais e Administrativas	3.943,50
6.1.1 Aluguel	6.000,00
6.1.2 Salários	17.160,00
6.1.3 Impostos e Taxas	3.472,00
6.1.4 Honorários Contábeis	5.000,00
6.1.5 Energia	2.973,00
6.2 Despesas Financeiras Líquidas	-
6.2.1 Despesas Financeiras	352,00
6.2.2 (-) Receitas Financeiras	-
7 Lucro ou Prejuízo Operacional Líquido (5 - 6)	47.915,50
8 Resultado Não Operacional	1.026,50
8.1 Receitas Não Operacionais	-
8.2 (-) Despesas Não Operacionais	-
9 Resultado Líquido do Exercício Antes do IR e CS (± 7 ± 8)	46.889,00
10 Provisão para IR e CS	-
11 Resultado Líquido do Exercício Após IR e CS (9 - 10)	46.889,00
12 Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício	46.889,00

Viana- MA, 31 de Dezembro de 2022

Dunga Mateus Ferreira Nunes

Sócio Administrador

CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade

Contadora/CRC -MA 015216

CPF: 025.547.353-28

Empresa: D. M. F. NUNES LTDA
Endereço: RUA Antonio Serafim, 968 Anexo B - Subestacao
Município: Viana **CEP:** 65.215-000 **Estado:** Maranhão
CNPJ: 27.353.547/0001-27 **NIRE:** 21201267745 por Despacho em: 21/03/2017

NOTAS EXPLICATIVAS 2022

NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, entidade de personalidade jurídica, de direito privado, com fins econômicos, com sede na Rua Antonio Serafim, 968 Anexo B – Subestação – Viana/Ma, CEP 65.215-000, inscrita no CNPJ: 27.353.547/0001-27, constituída em 21/03/2017, tem como finalidade principal: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

NOTA 02: REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A empresa está enquadrada no **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**.

NOTA 03: CADASTRO

A empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, possui os seguintes registros:

- a) Ato Constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA sob o nº 21201267748 em 21/03/2017.
- b) CNPJ: 27.353.547/0001-27
- c) Inscrição Estadual: 12.765.062-8
- d) Cadastro de Contribuintes na Prefeitura de Viana sob nº: 1587

NOTA 04: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05: RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07: CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

NOTA 08: DESPESAS

As despesas da organização são apuradas e pagas todos os documentos idôneos.

NOTA 09: DAS DISPONIBILIDADES

A entidade em suas disponibilidades R\$: 46.889,00(quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais).

NOTA 10: IMOBILIZADO

A empresa tem um **ATIVO IMOBILIZADO** de R\$: 58.480,00(cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

NOTA 11: PASSIVO CIRCULANTE

Possui obrigações de curto prazo no valor de R\$: 4.107,00(quatro mil cento e sete reais).

NOTA 12: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido de R\$: 696.889,00(seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais).

NOTA 14: RESULTADO

A empresa reconhece os recursos de saídas CUSTOS E DESPESAS INCORRIDOS e REALIZADOS no valor de R\$: 700.996,00(setecentos mil novecentos e noventa e seis reais).

Viana – MA, 31 de Dezembro de 2022.

Dunga Mateus Ferreira Nunes

CPF: 604.364.583-14

Sócio Administrador

GEDIANE CUTRIM SOUSA ANDRADE

Contadora – CRC-MA 015216-O/9

CPF: 025.547.353-28

D. M. F. NUNES LTDA
Rua Antonio Serafim, 968 – Anexo B - Subestacao
Viana -MA CEP – 65.215-000
CNPJ: 27.353.547/0001-27 NIRE- 21201267745

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL DO BALANÇO PATRIMONIAL EM
31/12/2022

LIQUIDEZ GERAL: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
(PASSIVO CIRCULANTE + EZIGIVEL A LONGO PRAZO)

LIQUIDEZ GERAL = $\frac{142.516,00 + 58.480,00}{4.107,00} = \frac{200.996,00}{4.107,00}$

LIQUIDEZ GERAL = 48,93

LIQUIDEZ CORRENTE: ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{142.516,00}{4.107,00}$

LIQUIDEZ CORRENTE = 34,70

SOLVÊNCIA GERAL: ATIVO TOTAL
(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO)

SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{700.996,00}{4.107,00}$

SOLVÊNCIA GERAL = 170,68

Viana (MA) 31 de Dezembro de 2022

DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES
Sócio Administrador
CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade
Contadora- CRC -015216
CPF: 025.547.353-28

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO- DRE

D. M. F. NUNES LTDA

Página 7 de 9

RUA ANTONIO SERAFIM, 968 ANEXO B - SUBESTACAO - VIANA/ MA CEP: 65.215-000

Período : 01/01/2022 a 31/12/2022

NIRE: 21201267745

CNPJ: 27.353.547/0001-27

1 RECEITA BRUTA DE VENDA	86.816,00
1.1 Vendas de Produtos ou de Mercadorias	86.816,00
1.2 Prestação de Serviços	-
2 Deduções da Receita Bruta	-
2.1 ICMS/Diferencial de Alíquota	-
3 Receita Operacional Líquida (1 - 2)	86.816,00
4 Custo Operacional da Receita	-
4.1 Custo dos Produtos ou das Mercadorias Vendidas	-
4.2 <i>Custo dos Serviços Prestados</i>	-
4.2.1 Materiais Aplicados	-
4.2.2 Mão de Obra	-
4.3 Outros Custos Operacionais (especificar)	-
5 Lucro ou Prejuízo Operacional Bruto (3 - 4)	86.816,00
6 Despesas Operacionais	38.900,50
6.1 Despesas Gerais e Administrativas	3.943,50
6.1.1 Aluguel	6.000,00
6.1.2 Salários	17.160,00
6.1.3 Impostos e Taxas	3.472,00
6.1.4 Honorários Contábeis	5.000,00
6.1.5 Energia	2.973,00
6.2 Despesas Financeiras Líquidas	-
6.2.1 Despesas Financeiras	352,00
6.2.2 (-) Receitas Financeiras	-
7 Lucro ou Prejuízo Operacional Líquido (5 - 6)	47.915,50
8 Resultado Não Operacional	1.026,50
8.1 Receitas Não Operacionais	-
8.2 (-) Despesas Não Operacionais	-
9 Resultado Líquido do Exercício Antes do IR e CS (± 7 ± 8)	46.889,00
10 Provisão para IR e CS	-
11 Resultado Líquido do Exercício Após IR e CS (9 - 10)	46.889,00
12 Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício	46.889,00

Viana- MA, 31 de Dezembro de 2022

Dunga Mateus Ferreira Nunes

Sócio Administrador

CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade

Contadora/CRC -MA 015216

CPF: 025.547.353-28

LIVRO DIÁRIO

N. DE ORDEM: 001

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulários contínuos 008, (oito) Folhas numeradas tipograficamente, do nº 001 a nº 008 e serviram de livro Diário Nº 001 na forma do parágrafo 1º. (Primeiro), artigo 6º. (Sexto) e artigo 7º. (Sétimo) do decreto de lei 64.567/69. Para o lançamento das operações próprias do estabelecimento contribuinte abaixo qualificado:

Empresa: D. M. F. NUNES LTDA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM, 968 – ANEXO B - SUBESTACAO

Município: VIANA **CEP:** 65.215-000 **Estado:** MARANHÃO

CNPJ: 27.353.547/0001-27

NIRE: 21201267745 por Despacho em: 21/03/2017.

PERIODO: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Viana (MA) 31 de Dezembro de 2022.

Dunga Mateus Ferreira Nunes

Sócio Administrador

CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade

Contador/ CRC -015216

CPF: 025.547.353-28



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.M.F NUNES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02554735328	GEDIANE CUTRIM SOUSA ANDRADE
60436458314	DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/04/2024 08:12 SOB N° 20240389018.
PROTOCOLO: 240389018 DE 22/03/2024. NIRE: 21201267745.
D.M.F NUNES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

LIVRO DIÁRIO

N. DE ORDEM: 002

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulários contínuos 007, (sete) Folhas numeradas tipograficamente, do nº 001 ao nº 007 e servirá de livro Diário Nº 002 na forma do parágrafo 1º. (Primeiro), artigo 6º. (Sexto) e artigo 7º. (Sétimo) do decreto de lei 64.567/69. Para o lançamento das operações próprias do estabelecimento contribuinte abaixo qualificado:

Empresa: D. M. F. NUNES LTDA

Endereço: Rua Antonio Serafim, 968 – Anexo B - Subestacao

Município: Viana **CEP:** 65.215-000 **Estado:** Maranhão

CNPJ: 27.353.547/0001-27

NIRE: 21201267745 por Despacho em: 21/03/2017.

PERIODO: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Viana (MA) 01 de Janeiro de 2023.

Dunga Mateus Ferreira Nunes

Sócio Administrador

CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade

Contador/ CRC -015216

CPF: 025.547.353-28

BALANÇO PATRIMONIAL**D. M. F. NUNES LTDA****RUA ANTONIO SERAFIM, 968 ANEXO B - SUBESTACAO - VIANA/MA CEP: 65.215-000****Período : 01/01/2023 a 31/12/2023****NIRE - 21201267745****CNPJ:27.353.547/0001-27**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO TOTAL			
1.1 Ativo Circulante	62.000,00	2.1 Passivo Circulante	127.062,00
1.1 Circulante		2.1.1 Fornecedores	121.532,00
1.1.1 Caixa	62.000,00	2.1.2 Obrigações sociais e tributárias	-
1.1.2 Banco	-	2.1.3 Adiantamentos de clientes	
1.1.3 Aplicações financeiras	-	2.1.4 Outras contas a pagar	668,00
1.1.4 Clientes		2.1.5 Custo orçado	
1.1.5 Impostos a recuperar	-	2.1.5 Outras obrigações a pagar	4.862,00
1.1.6 Estoques	-		
1.1.7 Construções em andamento			
1.1.8 Despesas de exercício seguinte			
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
1.2 Imobilizado	63.492,60	2.2 Exigível à longo prazo	-
1.2.1 Movéis e Utensílios	32.348,00	2.2.1 Contas a pagar por aquisição de imóveis	
1.2.2 Maquinas e Equipamentos	31.144,60		
1.2.3 Equipamentos	-		
		2.3 Resultados de Exercícios Futuros	-
1.3 Permanente	50.000,00	2.3.1 Receitas	
1.3.1 Investimentos	-		
1.3.2 Imobilizado	-		
1.3.2.1 Terrenos	50.000,00	2.4. Patrimônio Líquido	48.430,60
1.3.2.2 Edificações	-	2.4.1 Capital social	20.000,00
1.3.2.3 Veículos	-	2.4.2 Reservas / Lucro do Período	28.430,60
1.3.3 Diferido	-		
TOTAL	175.492,60	TOTAL	175.492,60

Declaramos Reconhecer a exatidão do presente "Balanço Patrimonial" cujo Ativo e Passivo somam igualmente a importância de R\$: 175.492,60 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) de acordo com as normas contábeis, mediante os documentos apresentados pela Empresa.

Viana -MA, 31 de Dezembro de 2023.

Dunga Mateus Ferreira Nunes
Sócio Administrador
CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade
Contadora/CRC -MA 015216
CPF: 025.547.353-28

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO- DRE

D. M. F. NUNES LTDA

Página 3 de 8

RUA ANTONIO SERAFIM, 968 ANEXO B - SUBESTACAO - VIANA/ MA CEP: 65.215-000

Período : 01/01/2023 a 31/12/2023

NIRE: 21201267745

CNPJ: 27.353.547/0001-27

1 RECEITA BRUTA DE VENDA	62.000,00
1.1 Vendas de Produtos ou de Mercadorias	62.000,00
1.2 Prestação de Serviços	-
2 Deduções da Receita Bruta	-
2.1 ICMS/Diferencial de Alíquota	-
3 Receita Operacional Líquida (1 - 2)	62.000,00
4 Custo Operacional da Receita	-
4.1 Custo dos Produtos ou das Mercadorias Vendidas	-
4.2 Custo dos Serviços Prestados	-
4.2.1 Materiais Aplicados	-
4.2.2 Mão de Obra	-
4.3 Outros Custos Operacionais (especificar)	-
5 Lucro ou Prejuízo Operacional Bruto (3 - 4)	62.000,00
6 Despesas Operacionais	31.972,90
6.1 Despesas Gerais e Administrativas	6.628,50
6.1.1 Aluguel	7.200,00
6.1.2 Salários	5.389,50
6.1.3 Impostos e Taxas	2.357,70
6.1.4 Honorários Contábeis	5.850,00
6.1.5 Energia	4.745,80
6.2 Despesas Financeiras Líquidas	-
6.2.1 Despesas Financeiras	-
6.2.2 (-) Receitas Financeiras	198,60
7 Lucro ou Prejuízo Operacional Líquido (5 - 6)	30.027,10
8 Resultado Não Operacional	-
8.1 Receitas Não Operacionais	-
8.2 (-) Despesas Não Operacionais	1.596,50
9 Resultado Líquido do Exercício Antes do IR e CS (± 7 ± 8)	28.430,60
10 Provisão para IR e CS	-
11 Resultado Líquido do Exercício Após IR e CS (9 - 10)	28.430,60
12 Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício	28.430,60

Viana- MA, 31 de Dezembro de 2023

Dunga Mateus Ferreira Nunes

Sócio Administrador

CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade

Contadora/CRC -MA 015216

CPF: 025.547.353-28

Empresa: D. M. F. NUNES LTDA
Endereço: RUA Antonio Serafim, 968 Anexo B - Subestacao
Município: Viana **CEP:** 65.215-000 **Estado:** Maranhão
CNPJ: 27.353.547/0001-27 **NIRE:** 21201267745 por Despacho em: 21/03/2017

NOTAS EXPLICATIVAS 2023

NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, entidade de personalidade jurídica, de direito privado, com fins econômicos, com sede na Rua Antonio Serafim, 968 Anexo B – Subestação – Viana/Ma, CEP 65.215-000, inscrita no CNPJ: 27.353.547/0001-27, constituída em 21/03/2017, tem como finalidade principal: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

NOTA 02: REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A empresa está enquadrada no **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**.

NOTA 03: CADASTRO

A empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, possui os seguintes registros:

- a) Ato Constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA sob o nº 21201267748 em 21/03/2017.
- b) CNPJ: 27.353.547/0001-27
- c) Inscrição Estadual: 12.765.062-8
- d) Cadastro de Contribuintes na Prefeitura de Viana sob nº: 1587

NOTA 04: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05: RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07: CONTINGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

NOTA 08: DESPESAS

As despesas da organização são apuradas e pagas todos os documentos idôneos.

NOTA 09: DAS DISPONIBILIDADES

A entidade em suas disponibilidades R\$: 28.430,00(vinte e oito mil quatrocentos e trinta reais).

NOTA 10: IMOBILIZADO

A empresa tem um **ATIVO IMOBILIZADO** de R\$: 63.492,60 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e dois mil e sessenta centavos).

NOTA 11: PASSIVO CIRCULANTE

Possui obrigações de curto prazo no valor de R\$: 127.062,00 (cento e vinte e sete mil e sessenta e dois reais).

NOTA 12: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido de R\$: 48.430,60 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos).

NOTA 14: RESULTADO

A empresa reconhece os recursos de saídas CUSTOS E DESPESAS INCORRIDOS e REALIZADOS no valor de R\$: 175.492,60 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil reais e sessenta centavos).

Viana – MA, 31 de Dezembro de 2023.

Dunga Mateus Ferreira Nunes

CPF: 604.364.583-14

Sócio Administrador

GEDIANE CUTRIM SOUSA ANDRADE

Contadora – CRC-MA 015216-O/9

CPF: 025.547.353-28

D. M. F. NUNES LTDA
Rua Antonio Serafim, 968 – Anexo B - Subestacao
Viana -MA CEP – 65.215-000
CNPJ: 27.353.547/0001-27 NIRE- 21201267745

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL DO BALANÇO PATRIMONIAL EM
31/12/2023

LIQUIDEZ GERAL: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
(PASSIVO CIRCULANTE + EZIGIVEL A LONGO PRAZO)

LIQUIDEZ GERAL = $\frac{62.000,00 + 63.492,60}{127.062,00} = \frac{125.492,60}{127.062,00}$

LIQUIDEZ GERAL = 0,98

LIQUIDEZ CORRENTE: ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{62.000,00}{127.062,00}$

LIQUIDEZ CORRENTE = 0,48

SOLVÊNCIA GERAL: ATIVO TOTAL
(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO)

SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{175.492,60}{127.062,00}$

SOLVÊNCIA GERAL = 1,38

Viana (MA) 31 de Dezembro de 2023

DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES
Sócio Administrador
CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade
Contadora- CRC -015216
CPF: 025.547.353-28

LIVRO DIÁRIO

N. DE ORDEM: 002

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulários contínuos 007, (sete) Folhas numeradas tipograficamente, do nº 001 a nº 007 e serviram de livro Diário Nº 002 na forma do parágrafo 1º. (Primeiro), artigo 6º. (Sexto) e artigo 7º. (Sétimo) do decreto de lei 64.567/69. Para o lançamento das operações próprias do estabelecimento contribuinte abaixo qualificado:

Empresa: D. M. F. NUNES LTDA

Endereço: Rua Antonio Serafim, 968 – Anexo B - Subestacao

Município: Viana **CEP:** 65.215-000 **Estado:** Maranhão

CNPJ: 27.353.547/0001-27

NIRE: 21201267745 por Despacho em: 21/03/2017.

PERIODO: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Viana (MA) 31 de Dezembro de 2023.

Dunga Mateus Ferreira Nunes

Sócio Administrador

CPF: 604.364.583-14

Gediane Cutrim Sousa Andrade

Contador/ CRC -015216

CPF: 025.547.353-28



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.M.F NUNES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02554735328	GEDIANE CUTRIM SOUSA ANDRADE
60436458314	DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/04/2024 15:33 SOB N° 20240422767.
PROTOCOLO: 240422767 DE 02/04/2024. NIRE: 21201267745.
D.M.F NUNES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12404497821 em 02/04/2024, protocolo 240389018. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	D.M.F NUNES LTDA
Número de Registro:	21201267745
CNPJ:	27353547000127
Município:	Viana

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

02554735328	GEDIANE CUTRIM SOUSA ANDRADE	MA015216
60436458314	DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/04/2024 08:12 SOB Nº 20240389018.
PROTOCOLO: 240389018 DE 22/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404497821. NIRE: 21201267745.
D.M.F NUNES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12404547373 em 02/04/2024, protocolo 240422767. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	D.M.F NUNES LTDA
Número de Registro:	21201267745
CNPJ:	27353547000127
Município:	Viana

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02554735328	GEDIANE CUTRIM SOUSA ANDRADE	MA015216
60436458314	DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/04/2024 15:33 SOB Nº 20240422767.
PROTOCOLO: 240422767 DE 02/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404547373. NIRE: 21201267745.
D.M.F NUNES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Viana

CERTJUDONE-SVCV - 182025
Código de validação: 8A4BDE3F5E

Número da guia: 25058501002035264.

Validade: 60 (sessenta) dias.
Art. 198, do Código de Normas da CGJ/MA

CERTIDÃO NEGATIVA

U S A N D O da Faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de parte interessada que, dando buscas em nossos registros de distribuição Cíveis, mas precisamente de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 01/01/1992, até a presente data, **CONSTATEI NÃO EXISTIR** Distribuição de ação de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, em desfavor da empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27, situada na Rua Antônio Serafim, nº 968 – anexo B, Bairro Substação, Viana/MA, neste ato devidamente representada por **DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES**, brasileiro, empresário, filho de Gilvan Machado Nunes e Josidete dos Santos Ferreira, portador do CPF nº 604.364.583-14 e RG nº 030557662006-7 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Antonio Serafim, Bairro Substação - Viana/MA.

CERTIFICO, finalmente que o Cartório de Distribuição a meu cargo é o único existente nesta Cidade e Comarca de Viana. O referido é verdade e dou fê. Dada e passada a presente certidão no Cartório a meu cargo no “Fórum Desembargador Manoel Lopes da Cunha”, nesta cidade de Viana, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, (Secretária da distribuição), digitei, assinei.

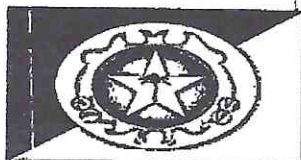
GRACILEIA ALINE SANTANA NUNES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Viana
Matrícula 161703

Documento assinado. VIANA, 03/02/2025 09:09 (GRACILEIA ALINE SANTANA NUNES)



CERTJUDONE-SVCV - 182025 / Código: 8A4BDE3F5E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CONTRATO Nº 50/2024 - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
E A EMPRESA D. M. F. NUNES LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

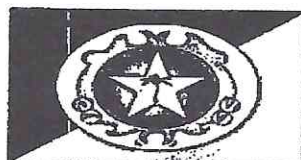
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.906.012/0001-40, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosana Cristina Leite Braga, CPF Nº 724.120.543-04, endereço profissional acima referenciado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, 183 B - Subestação, Viana - MA, CEP: 65.215-00, neste ato representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14, endereço profissional acima referenciado, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO.	KG	5,00	R\$ 44,53	R\$ 222,65
2	BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA.	KG	5,00	R\$ 27,34	R\$ 136,70
3	BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO RALADO.	KG	5,00	R\$ 38,07	R\$ 190,35
4	BOLO DE TRIGO - SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA.	KG	5,00	R\$ 21,13	R\$ 105,65
5	BOLO DE TAPIOCA.	KG	5,00	R\$ 40,83	R\$ 204,15
6	BOLO DE TAPIOCA DE CAROÇO.	KG	5,00	R\$ 41,42	R\$ 207,10
7	BOLO DE MILHO.	KG	5,00	R\$ 26,74	R\$ 133,70
8	BOLO DE MACAXEIRA.	KG	5,00	R\$ 21,03	R\$ 105,15
9	CAFÉ DA MANHÃ CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 400 ML DE BEBIDAS (ENTRE SUCO E ACHOCOLATADO), LEITE DE CAFÉ A VONTADE. 01 PÃO, 01 COPO DE 200 ML DE ÁGUA E 02 TIPOS DE FRUTAS, FRIOS A VONTADE.	KITS	270,00	R\$ 30,00	R\$ 8.100,00
10	LANCHE SIMPLES CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 200 ML DE	KITS	270,00	R\$ 27,98	R\$ 7.554,60



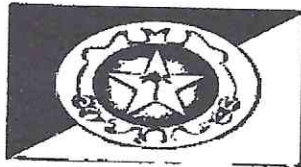
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	BEBIDAS (SUÇO OU REFRIGERANTE), 10 SALGADOS.				
11	PÃO DE HOT DOG.	KG	45,00	R\$ 18,11	R\$ 814,95
12	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS.	KG	90,00	R\$ 19,71	R\$ 1.773,90
13	PÃO DOCE TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE	KG	45,00	R\$ 18,07	R\$ 813,15
14	PÃO DE FORMA	UND	90,00	R\$ 8,43	R\$ 758,70
15	PÃO DE QUEIJO. FORMATO REDONDO.	KG	18,00	R\$ 20,00	R\$ 360,00
16	REFEIÇÃO BUFFET CONFORME CARDÁPIO	KG	270,00	R\$ 44,25	R\$ 11.947,50
17	REFRIGERENTE - VARIADOS (COCA- COLA, JESUS, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SPRITE E REFRIGERANTES ZERO, LIGHT E DIET. 02 L	UND	90,00	R\$ 9,42	R\$ 847,80
18	QUENTINHA (REFEIÇÃO) FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MÍNIMO DE 700G (SETECENTAS GRAMAS), COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRANGO OU PEIXE 130 G, ARROZ 300G, MACARRÃO 75G, FEIJÃO 115G, FAROFA 30G, SALADA 50G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA).	UND	270,00	R\$ 21,21	R\$ 5.726,70
19	TORTA SALGADA GRANDE.	KG	22,50	R\$ 67,83	R\$ 1.526,18
20	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO	CENTO	15,00	R\$ 48,33	R\$ 724,95
21	SALGADOS MINI (CANUDO) CENTO	CENTO	15,00	R\$ 37,39	R\$ 560,85
22	SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO	CENTO	15,00	R\$ 46,24	R\$ 693,60
23	SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO	CENTO	15,00	R\$ 47,69	R\$ 715,35
24	SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO	CENTO	15,00	R\$ 47,32	R\$ 709,80
25	SALGADOS MINI (ASSADOS) CENTO	CENTO	15,00	R\$ 74,17	R\$ 1.112,55
26	SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) - 140G	CENTO	90,00	R\$ 65,00	R\$ 5.850,00
27	SUCO DE GOIABA - CAIXA - 01 LITRO	UND	9,00	R\$ 7,72	R\$ 69,48
28	SUCO DE ACEROLA - CAIXA - 01 LITRO	UND	9,00	R\$ 7,76	R\$ 69,84
29	SUCO DE ABACAXI - CAIXA - 01 LITRO	UND	9,00	R\$ 9,13	R\$ 82,17
30	SUCO DE LARANJA - CAIXA - 01 LITRO	UND	9,00	R\$ 7,47	R\$ 67,23
31	SUCO DE BACURI - CAIXA - 01 LITRO	UND	9,00	R\$ 13,82	R\$ 124,38
32	SUCO DE CUPUAÇU - CAIXA - 01 LITRO	UND	9,00	R\$ 14,41	R\$ 129,69
33	SUCO DE CAJÁ - CAIXA - 01 LITRO	UND	9,00	R\$ 8,33	R\$ 74,97
34	SUCO DE CAJU - CAIXA - 01 LITRO	UND	9,00	R\$ 6,43	R\$ 57,87
35	COQUETEL O SERVIÇO SERÁ DO TIPO "VOLANTE" O CARDÁPIO SUGERIDO COMPÕE-SE BASICAMENTE DE: ATÉ QUINZE TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, ENTRE ELES, CANAPÉS, FOLHADOS "VOUL AU VENT", "TARTELETES", ALÉM DE TRÊS TIPOS DE MINI EMPRATADOS E QUEIJOS FINOS VARIADOS. AS BEBIDAS SUGERIDAS COMPÕEM-SE BASICAMENTE DE: ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES (NORMAL E LIGHT OU ZERO), DOIS TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS, ATÉ DOIS TIPOS DE COQUETÉIS DECORADOS (SEM ÁLCOOL). OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS E PRONTOS PARA O CONSUMO. AS BEBIDAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM JARRAS E/OU	KIT	180,00	R\$ 72,00	R\$ 12.960,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

GARRAFAS, SE NECESSÁRIO, TÉRMICAS, E, QUANDO PRECISO, REFRIGERADAS SUFICIENTEMENTE PARA SEU IDEAL CONSUMO, SENDO ENTÃO, SERVIDOS EM SEUS CARACTERÍSTICOS COPOS E/OU TAÇAS DE VIDRO DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS (OS). DE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) MESAS PARA ARMAÇÃO DO COQUETEL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,10M X 0,80M, INCLUINDO SERVIÇO DE APOIO: TOALHAS, TALHERES, XÍCARAS, PRATOS, COPOS, JARRAS. GUARDANAPOS E PESSOAL PARA SERVIR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO;				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 65.531,66 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

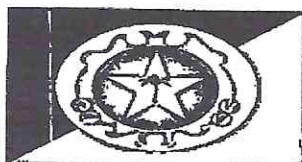
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

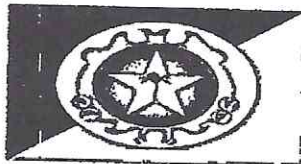
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

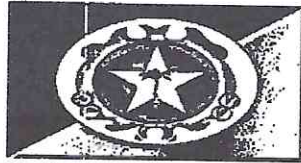
5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 6.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

6.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. **Multa:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

8.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.3.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

8.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

8.3.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

8.3.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

9.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

9.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

9.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB

01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

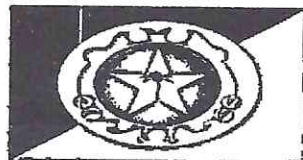
07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB

01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0020 2064 0000 Manutenção do Programa
Salário Educação - QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e
Funcionamento das Unidades Administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0019 2032 0000 Manutenção e
Desenvolvimento da Educação- MDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da Assessoria Jurídica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Viana, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari/MA, 02 de setembro de 2024.

Rosana Cristina Leite Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

D M F NUNES
LTDA:27353547000
127

Assinado de forma digital por D
M F NUNES
LTDA:27353547000127
Dados: 2024.09.02 17:22:32
+03'00'

Dunga Mateus Ferreira Nunes
D. M. F. NUNES LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo Administrativo nº138/2024. Tipo de Licitação: Menor preço GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Conforme resultado e classificação do certame e nos termos do artigo 71 IV c/c art. 17 VII da lei 14.133/21 produza seus efeitos jurídicos. Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, para que a Adjudicação, em favor da empresa abaixo:

CARLA BERNABÉ PEREIRA 13.653.801/0001-06

SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS 29.129.687/0001-41
COM O VALOR DE R\$ 517.223,20 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Água Doce do Maranhão - MA, 07 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Água do Maranhão - MA CNPJ
01.612.339/0001-01

Thalita e Silva Carvalho Dias

CPF: 025.585.603-28

Prefeita Municipal

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: bcc56e62f0ed7059bd4bce34c982dc9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CITAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICA

Ilmo. Sr. Djailson Jairo Bastos Silva

Nos termos do Estatuto do Partido Socialista Brasileiro (PSB) e do Código de Ética e Disciplina Partidário, Vossa Senhoria está sendo formalmente citada a apresentar defesa escrita, bem como a produzir eventualmente provas, no âmbito do processo disciplinar instaurado para apuração de infração ética que ele é imputado.

O prazo para apresentação da referida defesa é de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da presente citação, iniciando-se em 25 de setembro de 2024, encerrando em 04 de outubro de 2024.

Para facilitar sua análise e pleno exercício do contraditório, segue em anexo cópia integral da denúncia, provas já apresentadas no processo.

Certos de sua compreensão e colaboração, colocando-nos à disposição.

Lauriel de Freitas Freire

Membro da Comissão de Ética do Partido Socialista Brasileiro.

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: ef4d8830b49517a017a68b52b7ee5310

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 ADESÃO Nº 002/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024/PE/021/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 Adesão nº 002/2024 da Ata de

Registro de Preço nº 001/2024/PE/021/2024 do Município de Anapurus/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: JOTA GUILHERMECOMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 48.183.901/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: aquisição de materiais de expediente que visa atender as demandas da secretaria municipal de educação. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 25 de setembro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%; 12 365 0077 2100 0000 - MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%; 12 366 0077 2100 0000 - MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.. Valor Global de R\$ 137.271,43 (cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos). Pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO CPF:775.077.703-20. Buriti (MA), 25 de setembro de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 5a3f25077d90cea7d9f657496bfa9653

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - SEMAS

REF.: Processo nº 02/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA. Data da assinatura: 02 de setembro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 65.531,66 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0033.2051.0000 - Índice de Gestão Descentralizado IGDBF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0035.1031.0000 - Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0025.2048.0000 - Manut. do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de

Assistência Social, representada pela Sra. Maria Betania Teixeira Aires – Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 02 de setembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 322a904d244a279a1c86b002f03ef452

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 - SECAF

REF.: Processo nº 37/2023 – SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa R V BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.584.994/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital. Data da Assinatura: 02 de setembro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 280.050,00 (duzentos e oitenta mil e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.90.30.00 – Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data da sua assinatura, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza – Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: R V BARROS EIRELI, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, brasileiro, CPF nº 027.899.803-81. Cajari (MA), 03 de setembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 45b9954e937946f986e17dc0ce4e5ff1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 - SECAF

REF.: Processo nº 02/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA. Data da assinatura: 02 de setembro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 42.516,33 (quarenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza – Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 02 de setembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b6b7bebafee9f3b13f9bd233f6e1a9fa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024 - SEMUS

REF.: Processo nº 02/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA. Data da assinatura: 01 de julho de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 62.655,09 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 – Manut. da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo – Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 01 de julho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8b52da7e5982ae8d3256792edd244501

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 02/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA. Data da assinatura: 02 de setembro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 65.531,66 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 – Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 – Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros –

Pessoa Jurídica, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação- MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga - Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 02 de setembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 800e06dc9507538895c75721c0b8a2e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024-/SRP-DLC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024-/SRP-DLC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 011/2024-SRP/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal, constante no Processo Administrativo nº 049/2024-PMC. Empresas vencedoras: A. LOBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.800.638/0001-04, no valor de R\$ 987.854,80 (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), empresa ABCN EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.624.226/0001-97, no valor de R\$ 963.781,90 (novecentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos) e a empresa M A LIMA DOS SANTOS, CNPJ Nº 31.032.173/000115, no valor de R\$ 987.354,40 (novecentos e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Carolina/MA, 25 de setembro de 2024. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: b520d4a8e0f34cadd9c484df0205730e

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 005-07-2024/001-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 005-07-2024/001-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antoniolli,

vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 005-07-2024/001-E
NOME: MEIRIVONE DE OLIVEIRA SOUZA
CPF/CNPJ: 301.589.072-72

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Alto Parnaíba, n.º 192, Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-009-0192: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**226807.09 E, 9188124.26 N**), deste segue confrontando com a **RUA ALTO PARNAÍBA**, com azimute de 312º16'11" por uma distância de 5,40 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**226811.09 E, 9188120.63 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA SODOCEL LIRA MACEDO**, com azimute de 39º52'8" por uma distância de 12,60 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**226803.01 E, 9188110.96 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **IDALINA COSTA MILHOMEM**, com azimute de 125º48'19" por uma distância de 5,40 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**226798.64 E, 9188114.12 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **SÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA**, com azimute de 219º49'27" por uma distância de 13,20 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**226807.09 E, 9188124.26 N**), fechando o seu perímetro com 36,60 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 69,50 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 24 de Setembro de 2024.

Andreia Moreira Pessoa Antoniolli
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo
Port. 001/2022



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DESPACHO

Ao Senhor

DANIEL RIBEIRO FREITA

Assessor Jurídico desta Casa Legislativa

Prezado (a),

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e parecer conclusivo, os autos da dispensa de licitação nº 02/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 14 de março de 2025.


Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
DISPENSA Nº 01/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A EMPRESA, E DO
OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA - CEP: 65.938-000, neste ato, representado pela sua Presidente a Senhora, inscrito no CPF sob o nº, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da Dispensa de Licitação nº 01/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor R\$	Total R\$

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ *****

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....
.....
.....

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene - MA, XX de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL

Processo de Licitação nº 03/2025 – Ribamar Fiquene -MA

Parecer nº 03/2025 – Procuradoria da Câmara Municipal

Assunto: Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA. Possibilidade.

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **D.M.F NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.353.547/0001-27**, especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA.

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar — ETP;
- c) Mapa de Riscos;
- d) Termo de Referência;
- f) Proposta de preço;
- h) Certidões fiscais e Declaração;
- 1) Dotação orçamentária e Declaração de adequação;

Esses os fatos que merecem relato, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise da viabilidade da contratação de serviços de buffet sem a realização de licitação deve, primeiramente, considerar os dispositivos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. A referida lei, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz uma série de inovações e diretrizes que visam garantir maior eficiência, transparência e controle na gestão pública.

A dispensa de licitação está prevista no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. De acordo com o caput deste artigo, a licitação é dispensável para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Contudo, em seu art. 182 a Lei nº 14.133/2021, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por Índice que venha a substituí-lo.

Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem dos preços que existia nos limites estabelecidos pelo regimento anterior, a Lei nº 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços.

No caso específico, a contratação de serviços de buffet, é necessária para atender a contratante nas realizações de seus eventos. Tal comprovação pode ser feita mediante a apresentação de documentos que atestem a qualificação técnica do profissional ou da empresa, como certificados, diplomas, publicações relevantes na área, histórico de experiências anteriores bem-sucedidas e recomendações.

Esta justificativa deve ser fundamentada em uma análise detalhada das necessidades e desafios específicos enfrentados pela administração municipal que requerem soluções inovadoras e especializadas. A justificativa deve demonstrar que a contratação via dispensa é a melhor alternativa para garantir a eficiência administrativa e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

A contratação direta por dispensa também deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do artigo 37 da Constituição Federal. Estes princípios norteiam toda a atuação da administração pública e devem ser rigorosamente observados para garantir a legitimidade e a transparência do processo de contratação.

Além disso, conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é necessário que a administração pública elabore um processo administrativo formal que contenha a justificativa para a contratação por dispensa de licitação, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço. Este processo administrativo deve ser instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação.

Outro ponto relevante é que a contratação direta por dispensa de licitação deve ser amplamente divulgada pela administração pública, conforme o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. A publicidade da contratação é fundamental para garantir a transparência do processo e permitir o controle social sobre os atos da administração pública.

Por fim, cabe ressaltar que a legislação prevê mecanismos de controle interno e externo para fiscalizar as contratações diretas realizadas pela administração pública. O Tribunal de Contas competente tem o poder-dever de fiscalizar tais contratações, verificando sua conformidade com os dispositivos legais e princípios administrativos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de serviços de buffet sem a realização de licitação é viável desde que sejam observadas as disposições legais pertinentes, especialmente as previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. É fundamental que a administração pública comprove a inviabilidade de competição, a notória especialização do contratado e justifique adequadamente a necessidade da contratação direta.

A adoção de um processo administrativo formal, com ampla divulgação e instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação, é imprescindível para garantir a transparência e a legitimidade do processo. Além disso, o cumprimento rigoroso dos princípios constitucionais da administração pública é essencial para assegurar uma gestão eficiente e transparente.

Considerando os desafios enfrentados pela administração pública municipal e a necessidade de aprimorar seus processos e a organização de suas ações e eventos, a contratação de serviços de buffet para suas cerimônias, festas ou solenidades pode ser uma estratégia válida e eficaz. No entanto, é crucial que todas as exigências legais sejam rigorosamente observadas para evitar questionamentos futuros e garantir a conformidade com os princípios administrativos.

Portanto, recomenda-se à câmara municipal seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, adotando todas as medidas necessárias para justificar adequadamente a contratação direta e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. A transparência e a eficiência na gestão pública são objetivos essenciais que devem ser perseguidos com rigor e diligência pela administração municipal.

Além dos aspectos já abordados na primeira parte deste parecer, é necessário aprofundar alguns pontos específicos que são fundamentais para a plena compreensão da viabilidade da contratação de serviços de buffet sem a realização de licitação.

O processo administrativo que fundamenta a contratação direta deve ser robusto e bem documentado. Conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é necessário que o processo administrativo contenha a justificativa para a contratação direta, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço. A justificativa do preço deve ser elaborada com base em pesquisa de mercado ou em outros critérios objetivos que demonstrem que o valor contratado é compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares.

A transparência é um princípio fundamental que deve ser observado em todo o processo de contratação direta por dispensa de licitação. O artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas devem ser divulgadas amplamente para garantir o controle social e a fiscalização por parte dos órgãos competentes. A publicidade dos atos administrativos é essencial para assegurar a legitimidade e a confiança da população nas ações da administração pública.

A observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente aqueles previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), é indispensável para garantir a regularidade e a legitimidade da contratação direta. A administração pública deve atuar com transparência, justificando detalhadamente suas decisões e assegurando que todos os atos sejam pautados pela legalidade e pela moralidade administrativa.

Adicionalmente, é importante destacar que a contratação direta por dispensa de licitação está sujeita ao controle interno e externo. O Tribunal de Contas competente tem o dever de fiscalizar tais contratações para verificar sua conformidade com os dispositivos legais e princípios administrativos. A atuação dos órgãos de controle é fundamental para prevenir irregularidades e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Para assegurar a viabilidade da contratação de serviços buffet sem licitação, recomenda-se que a administração municipal adote uma série de medidas estratégicas: Realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas da administração municipal que justifiquem a contratação dos serviços especializados; Identificar profissionais ou empresas que possuam notória especialização na área, comprovada por meio de documentos e referências relevantes; Elaborar um processo administrativo formal contendo todas as justificativas necessárias para a contratação; Garantir que o processo administrativo esteja instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação, incluindo pesquisas de mercado para justificar o preço contratado; Assegurar ampla divulgação da contratação, conforme exigido pelo artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, para garantir transparência e permitir o controle social; Observar rigorosamente os princípios constitucionais da administração pública em todas as etapas do processo de contratação direta; Submeter o processo administrativo à análise prévia dos órgãos de controle interno para verificar sua conformidade com as disposições legais antes da formalização do contrato; Manter uma comunicação clara e transparente com o Tribunal de Contas competente, fornecendo todas as informações e documentos necessários para facilitar a fiscalização e evitar questionamentos futuros.

Seguindo essas diretrizes, poderá justificar adequadamente a contratação direta por dispensa de licitação e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. A adoção dessas medidas garantirá não apenas a conformidade legal do processo, mas também contribuirá para uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Em conclusão, a contratação de serviços de buffet sem licitação é viável desde que sejam rigorosamente observadas as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021. A Câmara Municipal deve adotar todas as medidas necessárias para justificar adequadamente a contratação direta e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. Dessa forma, será possível promover uma gestão pública mais eficiente e transparente, em conformidade com os princípios administrativos e as diretrizes estabelecidas pela nova legislação.

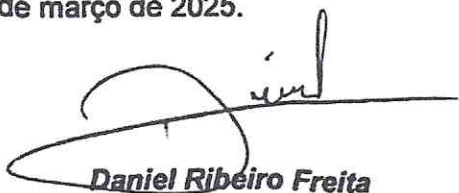
Diante do exposto e considerando todas as normativas e argumentações jurídicas abordadas e aplicáveis ao caso em questão, concluo a consulta solicitada. Este parecer, embasado em criteriosa análise, reflete meu entendimento jurídico sobre a matéria, devendo ser considerado como tal para os devidos fins - e sem que perca o caráter meramente opinativo e interpretativo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame, com base nos documentos e argumentos supracitados, referente à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa D.M.F NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.353.547/0001-27, especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA.

S.M.J., este é o meu parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Ribamar Fiquene-MA, 17 de março de 2025.



Daniel Ribeiro Freita

Procurador da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA

OAB/MA nº 16.750

Portaria nº 002/GAB. Da Presidência, 01 de janeiro de 2025.



DESPACHO

À Ilma. Sra.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem através deste apresentar relatório referente à dispensa de licitação abaixo identificada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Do Contratado: D.M.F NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.353.547.0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, Anexo B, nº 968, Viana/MA.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais), que serão pagos em parcelas de acordo com a necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Da Justificativa: No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Face ao exposto, encaminho às mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Ribamar Fiquene/MA, 17 de março de 2025.


Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais).

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: D.M.F NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.353.547.0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, Anexo B, nº 968, Viana/MA.

Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene /MA, 18 de março de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



CONTRATO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A EMPRESA D.M.F NUNES LTDA E, DO OUTRO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000, neste ato representada pelo sua Presidente a Senhora **Rosiflan do Amarante Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 328.423.253-20, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, 183 B - Subestação, Viana – MA, CEP: 65.215-00, neste ato representada pelo Sr. **Dunga Mateus Ferreira Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 604.364.583-14, endereço profissional acima referenciado, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE BUFFET COM COQUETEL POR PESSOA, CONSIDERANDO OS SERVIDORES (15-20 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA SESSÕES LEGISLATIVAS SEMANAIS	UND	30	R\$ 710,00	R\$ 21.300,00
2	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES (ABERTURA DO 1º SEMESTRE E 2º SEMESTRE, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENTRE OUTRAS) CONSIDERANDO SERVIDORES E CONVIDADOS (30-35 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL	UND	6	R\$ 2.790,00	R\$ 16.740,00
3	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS (REUNIÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS), CONSIDERANDO OS SERVIDORES (25- 30 PESSOAS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL	UND	8	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.160,00

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



1.3.2. A Proposta do **CONTRATADO**;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;

7.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;



- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- 10.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.3.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:



11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	11 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	01 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 18 de março de 2025.

ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CONTRATANTE

DUNGA MATEUS
FERREIRA
NUNES:60436458314

Assinado de forma digital por
DUNGA MATEUS FERREIRA
NUNES:60436458314
Data: 2025.03.18 14:32:11 -03'00'

DUNGA MATEUS FERREIRA NUNES
D.M.F NUNES LTDA
CONTRATADA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

REF.: Processo nº 03/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 18 de março de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Ribamar Fiquene (MA), 19 de março de 2025.



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais). IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: D.M.F NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.353.547.0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, Anexo B, nº 968, Viana/MA. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 18 de março de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: dk766syorp920250411150441

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 58.720,05 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais e cinco centavos). IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.886.938/0001-14, com sede na Av. Luís Firmino de Sousa, nº 1651, bairro: São Benedito, Timon/MA, CEP: 65.636-340. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 27 de março de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: dbkfyyqcqr20250411150444

ATA DE SESSÃO

**ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO
DA OITAVA LEGISLATURA, DA CAMARA
MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO
MARANHÃO**

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco, às

nove horas e quinze minutos, a Câmara esteve reunida em sessão Ordinária. Presente os vereadores Saimon Fernandes de Almeida Oliveira, Acioli Pinheiro Neto, Samila Cavalcante Lima, Evandro Santos Saraiva, Ricardo da Mota Silva, Rosiflan do Amarante Silva, João Carlos Neres Miranda, Soranda da Silva Duarte Lima, Clenilton Gomes da Silva, Após realizada a leitura bíblica pela secretária



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

REF.: Processo nº 03/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet e organização de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 18 de março de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Ribamar Fiquene (MA), 19 de março de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: xyc1odnd4j20250411150417

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

REF.: Processo nº 04/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.886.938/0001-14. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 27 de março de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 58.720,05 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: M W DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Mateus Willians da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 052.153.213-29. Ribamar Fiquene (MA), 27 de março de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: nirvmybyvsr20250411150419



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
R. Goiás, nº 100, Ribamar Fiquene - MA,
Cep: 65.638-000

ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA
Presidente

Informações: camaralegrf@hotmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE CAMARA
MUNICIPAL:01621920000190
Data: 11/04/2025



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/04/2025 - 14/04/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190
DATA DE CRIAÇÃO: 14/04/2025 19:42:43
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 34d32e93-3799-4a06-8ad0-d5e28887b4d4

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	DL022025	2	2025	DP	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL012025	1	2025	DP	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	IN012025	1	2025	IN	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 3

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/04/2025 - 14/04/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190
DATA DE CRIAÇÃO: 14/04/2025 19:42:51
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 93349f52-d83c-44fa-a072-d65762db88dd

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	IN012025	1	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL012025	1	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL022025	1	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 3

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/04/2025 - 14/04/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190
DATA DE CRIAÇÃO: 14/04/2025 19:42:59
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a2707164-87e2-4dc8-a37d-8396df3d690e

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	00/2025	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	06/2025	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	01/2025	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 3